

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**DANIELLE CUNHA PIZZATO**

**A EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E A**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ**

CURITIBA

2011

**DANIELLE CUNHA PIZZATO**

**A EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E A  
ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ**

Monografia apresentada ao Curso de  
Especialização em Educação, Meio Ambiente e  
Desenvolvimento da Universidade Federal do  
Paraná.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria do Rosário Knechtel

CURITIBA

2011

## PARECER

A orientadora Dra. Maria do Rosário Knechtel, após acompanhar e avaliar a monografia da aluna Danielle Cunha Pizzato, sob o título A EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E A ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ liberou para apresentação junto a banca, tendo como membros os professores abaixo, no dia 31 de agosto de 2011 às 15 horas.

01- Maria do Rosário Knechtel

02- Claudia Machado

Curitiba, 31 de agosto de 2011.

---

Orientadora

*Aos meus filhos,  
e toda minha família e amigos.*

## RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo conhecer como a Escola de Governo do Paraná propõe em sua programação a educação socioambiental. Para tanto, trás a contextualização histórica da educação socioambiental e da Escola de Governo do Paraná. Em seguida procura abordagem da educação socioambiental relacionada aos dois eixos de trabalho da Escola de Governo, Educação Formal e Educação Continuada.

O procedimento metodológico foi: Pesquisa bibliográfica e levantamento documental para aferir os pressupostos apresentados neste trabalho.

Por fim, propõe sugestões de aplicações da educação socioambiental na programação da Escola de Governo do Paraná.

Palavras-Chave: Educação Socioambiental, Escola de Governo, Educação Formal e Educação Continuada.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ, 2004 .....	19
FIGURA 2 – Níveis Deliberativos .....	23

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – EDUCAÇÃO FORMAL ESCOLARIZAÇÃO/ TÉCNICO/ GRADUAÇÃO/PÓS.....	28
TABELA 2 – EDUCAÇÃO CONTINUADA – PDC.....	30
TABELA 3 – EDUCAÇÃO CONTINUADA - WORKSHOP/ PALESTRAS.....	33
TABELA 4 – EDUCAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.....	35

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CONAMA	- Conselho Nacional de Meio Ambiente
CNEA	- Conferencia Nacional de Educação Ambiental
EA	- Educação Ambiental
INPA	- Instituto Nacional de Pesquisa da Amazonia
MCT	- Ministério da Ciência e Tecnologia
MEC	- Ministério da Educação e Cultura
MINC	- Ministério da Cultura
MMA	- Ministério do Meio Ambiente
ONU	- Organização das Nações Unidas
PCNs	- Parâmetros Curriculares Nacionais
PNMC	- Política Nacional sobre Mudanças do Clima
PNUMA	- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
SISBEA	- Sistema Brasileiro de Informações sobre Educação Ambiental
UNESCO	- United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
UICN	- União Internacional para a Conservação da Natureza

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
1.1 Problemática.....	06
1.2 Objetivo Geral .....	06
1.3 Objetivos Específicos.....	06
1.4 Pressuposto .....	06
1.5 Procedimentos Metodológicos.....	07
<b>2. DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>08</b>
<b>2.1 Contextualizações Históricas: Educação Socioambiental e a Escola de Governo do Paraná .....</b>	<b>08</b>
2.1.1 Educação Socioambiental.....	08
2.1.2 Escola de Governo do Paraná: Origem e Estrutura .....	17
2.1.2.1 Nível de Atuação .....	19
<b>2.2 Educação Socioambiental e Abordagens Relacionadas à Escola de Governo do Paraná .....</b>	<b>25</b>
2.2.1 A Educação Socioambiental e a transversalidade.....	25
2.2.2 Ações da Escola de Governo .....	28
<b>2.3 Análise de Dados .....</b>	<b>36</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>43</b>
ANEXO 1.....	44
ANEXO 2.....	50
ANEXO 3.....	59
ANEXO 4.....	65
ANEXO 5.....	73

## 1. INTRODUÇÃO

A educação socioambiental brasileira é conhecida pelo seu engajamento político na construção de uma sociedade justa, sustentável e democrática. Observar a relação da produção científica em educação e em educação socioambiental em particular, no âmbito teórico e político das análises sobre a cidadania no período da redemocratização do Brasil exigiria uma análise muito maior, mas é necessário lembrar que a ênfase dada à cidadania na educação socioambiental é resultado da prática de vários profissionais e militantes da área.

A formação de agentes públicos é um dos campos da educação nos quais os desafios de mudança do comportamento socioambiental se apresentam de maneira decisiva. Isso porque reflete significativamente nas práticas de políticas públicas aplicáveis e decisivas para um Estado sustentáveis. Essa formação se relaciona com a compreensão do comportamento e com a dinâmica de construção da consciência socioambiental entre os futuros gestores públicos, refletindo diretamente na criação de políticas públicas efetivas para uma sociedade sustentável. Para tanto se faz necessário o desenvolvimento de propostas didático-pedagógicas que possam trazer avanços no ensino-aprendizagem em Escolas de Governo, as quais são responsáveis por essa formação.

Vários são os apelos para se introduzirem as discussões socioambientais nos conteúdos programáticos de cursos de formação em diversas áreas. A educação socioambiental é vista como um elemento indispensável para a transformação da consciência dos seres humanos

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) destacam-se que, por meio da Educação Socioambiental, se ensina e se aprende. Essa prática, conforme Rodrigues e Costa (2004), apresenta-se como um elemento indispensável para a transformação da consciência socioambiental e pode levar à mudança de valores e comportamentos.

O presente trabalho sugere várias questões que poderão ser debatidas nos processos político pedagógicos da Escola de Governo do Paraná e na construção de representações convincentes de cidadania e de intervenção política cotidiana.

As práticas sociais e pedagógicas da Escola de Governo do Paraná precisam ser consideradas como espaços possíveis de deveres, de redefinição da

dimensão política e de trabalho, da vida cotidiana e da sociabilidade nas quais ocorrem "a ampliação do grau de liberdade com que se vive a vida assim como da construção de estratégias que possam estabelecer formas mais recíprocas de posicionamentos nos jogos de poder e verdade" (Nardi & Silva, 2005, p. 93). Neste sentido, as práticas sociais têm um nítido papel pedagógico e as práticas pedagógicas recolocam o compromisso político, não partidário, como seu eixo principal. Ambas fazem ruído, provocam e desestabilizam tanto o conformismo quanto a apatia.

### **1.1 Problemática**

Como a Escola de Governo do Paraná dinamiza a política da educação socioambiental frente às mudanças locais e regionais?

### **1.2 Objetivo Geral**

Conhecer como é proposto a Educação Socioambiental na Escola de Governo do Paraná.

### **1.3 Objetivos Específicos**

- Evidenciar a importância do tema "Educação Socioambiental" na capacitação de agentes públicos.
- Verificar a aplicação teórico-prática da Educação Socioambiental nos cursos oferecidos pela Escola de Governo.
- Apresentar sugestões de aplicabilidade da Educação Socioambiental nas ações da Escola de Governo do Paraná, propondo rotinas sustentáveis para trabalho no Estado.

### **1.4 Pressupostos**

- A Escola de Governo do Paraná não tem a prática de trabalhar a Educação Socioambiental de forma direta ou transversal em suas ações.
- Os agentes públicos têm por prática recorrente a utilização cautelosa da conservação de recursos em seu ambiente de trabalho.

- A Educação Socioambiental pode contribuir para a conscientização dos agentes públicos.

### **1.6 Procedimentos Metodológicos**

Os procedimentos adotados foram as análises documentais tanto da Educação Socioambiental, como também do processo histórico da Escola de Governo do Paraná. Baseado nos eixos trabalhados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública, o qual está sob a coordenação direta da Escola de Governo do Paraná, a pesquisa ficou delimitada a análise documental e o recorte temporal escolhidos foram dos últimos 4 (quatro) últimos anos, de 2007 a 2011, aplicado em 2 (dois) eixos de trabalho; os quais são: Educação Formal, composto por cursos de tecnólogo, pós graduação e a Educação Continuada, que contemplam cursos de até 80h (oitenta horas) aula, caracterizando cursos presenciais, a distancia, palestras, “workshop”.

Baseado nesta análise, o documento deverá conter fundamentação teórica suficiente para propor sugestões para a implantação da Educação Socioambiental nos cursos oferecidos pela Escola de Governo.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Contextualizações Históricas: Educação Socioambiental e a Escola de Governo do Paraná.

#### 2.1.1 Educação Socioambiental

A Educação Socioambiental é um tema longe de ser encerrado, esta expressão hoje muito usada para definir a Educação Ambiental, pois contempla não só o ambiente, mais também a sociedade onde define que todos somos um, como diz Moran “conhecer o humano é, antes de tudo, situá-lo no universo, e não separá-lo dele...”(Moran, 2011). Assim o histórico muitas vezes apresentará a expressão Educação Ambiental, a qual deve ser entendida por Educação Socioambiental.

Apesar de diversas discussões, debates, encontros, simpósios, congressos e conferências, nos quais foram desenvolvidos documentos que deram origem à leis e diretrizes de diversos países, ainda assim, muito está por ser feito, pois é um tema extremamente dinâmico e amplo. Motivo pelo qual toda e qualquer ação que possa contribuir para a preservação do meio ambiental e para a conscientização do ser humano na extinção de ações predadoras aos recursos naturais, sempre será válida.

Algumas ações em direção a conservação do ambiente natural foi dada em 1872, quando foi criado o 1º Parque Nacional do Mundo, o Parque de Yellowstonne, nos Estados Unidos. Somente no século XX que o tema passou a criar corpo, sendo discutido com maior efetividade.

No Brasil realizou-se no Museu Nacional a 1ª Conferencia Brasileira de Proteção a Natureza, no ano de 1932. Já em 1934, o Código Florestal Brasileiro foi transformado em lei. Assim em 1937, criado o 1º Parque Nacional Brasileiro no Estado do Rio de Janeiro, o Parque do Itatiaia. Dois anos depois, em 1939, nasce o Parque Nacional do Iguaçu no Estado do Paraná.

Quase uma década depois, em 1947, surge a União Internacional para a Conservação da Natureza - UICN , na Suíça. Em 1952 a sociedade inicia um processo de atenção para com o ambiente, devido a um acidente ambiental, no qual poluiu o ar fazendo 1600 vitimas fatais, em Londres. Neste mesmo ano, o então Presidente Getúlio Vargas institui, pelo decreto nº31.672 de 1952, o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazonia-INPA, o qual somente 2 anos depois foi

implantado, sofrendo problemas de infraestrutura e pessoal qualificado sua efetividade não se concretizou na época.

Foi em 1962 que a escritora Rachel Carson com sua obra Primavera Silenciosa, alertava sobre os efeitos danosos de inúmeras ações humanas. A paixão da autora pela questão do futuro do planeta refletiu poderosamente em todo o mundo e sua obra foi determinante para o início do movimento ambientalista

A expressão Educação Ambiental só começa a aparecer em 1965, na Conferencia de Educação, na universidade de Keele, na Grã-Bretanha, dando origem anos mais tarde há várias ações como o Conselho para a Educação Ambiental, fundado no Reino Unido, em 1968 e o Clube de Roma. No ano seguinte a Organização das Nações Unidas – ONU realiza uma assembléia geral originando o Pacto Internacional sobre Direitos Humanos conhecido como a Declaração dos Direitos Humanos, no qual é citado, em seu artigo 1º, que todos os povos podem dispor de seus recursos naturais.

“Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrente da cooperação econômica internacional, baseada no principio do proveito mutuo e do Direito Internacional. Em caso algum poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência.” (ONU, 1969)

Em 1970, uma entidade relacionada a revista britânica “The Ecologist” elabora o “manifesto para Sobrevivência” onde insistia que um aumento indefinido de demanda, produção, não pode ser sustentada por recursos finitos. Dois anos depois, em 1972, o Clube de Roma, realizou estudos de ações para obter no mundo um equilíbrio global, culminando em um relatório com o nome Os Limites do Crescimento. Esse extenso relatório evidenciava a completa falta de sustentabilidade dos padrões de consumo, tema que até hoje é reconhecido como base de muitos estudos. No mesmo ano constitui-se formalmente a Declaração sobre o Ambiente Humano, documento esse, produzido na Conferência Mundial sobre Meio Ambiente, em Estocolmo, na Suécia. Esta conferência desencadeou várias ações como:

- No Brasil é criado o primeiro curso de pós-graduação em ecologia e Recursos Naturais, no Rio Grande do Sul, pela Universidade Federal, e a Universidade de

Pernambuco inicia uma campanha para a reintrodução do Pau-Brasil, árvore declarada símbolo do país em 1960 e já extinta em 1920.

- Em 1973 ocorre o registro mundial de programas em educação ambiental, com o objetivo de registrar os programas já existentes em todo o mundo.
- Em 1974 ocorre o Seminário de Educação Ambiental, reconhecendo o tema como uma educação integral e permanente, em Jammi, na Finlândia.

A partir dessas ações verificou-se a necessidade de um grande processo de educação ambiental, sendo criado pela UNESCO/PNUMA, em 1975, o Programa Internacional de Educação Ambiental. No mesmo ano é realizado o Congresso de Belgrado, o produto desse congresso foi uma carta, na qual se estabelecem metas e princípios da Educação Ambiental.

Conhecida como a Carta de Belgrado, o instrumento aborda a satisfação das necessidades e desejos de todos os cidadãos da Terra, propõe temas sobre a erradicação da fome, o analfabetismo, a poluição, a exploração e dominação do ser humano, causas básicas da pobreza, propõe que todos os temas devem ser trabalhados em conjunto. A carta contempla que, “nenhuma nação deve desenvolver-se às custas de outra” (1972), propondo a necessidade de uma ética global e da importância da reforma dos processos e sistemas educacionais centralizados para a constatação dessa nova ética de desenvolvimento.

A Carta de Belgrado é finalizada com a proposta de um programa mundial de Educação Ambiental. As principais metas e objetivos da educação ambiental descritas na Carta de Belgrado dão sustentação para o caminho tomado pelo tema até a atualidade, são eles:

“Melhorar todas as relações ecológicas, incluindo a relação da humanidade com a humanidade com a natureza e das pessoas entre si.

Objetivos Preliminares:

Para cada nação, de acordo com sua cultura, esclarecer para si mesma o significado de conceitos básicos, tais como qualidade de vida e felicidade humana, no contexto do ambiente como um todo, estendendo ao esclarecimento e consideração para com outras culturas, além das próprias fronteiras nacionais. Identificar quais ações asseguram a preservação e melhoria das potencialidades humanas e desenvolvimento do bem estar social e individual, em harmonia com o ambiente, tanto biofísico, quanto o criado pelo homem.” (Carta de Belgrado, 1972)

Dentre os objetivos específicos citados neste documento, destacam-se a conscientização; conhecimento; atitude; habilidade; capacidade de avaliar e participação.

Das diretrizes básicas do programa de educação ambiental, estabelecidas na carta de Belgrado destacam se:

“A Educação Ambiental deve considerar o ambiente em sua totalidade, natural e construído pelo homem; ecológico, político, econômico, tecnológico, social, legislativo, cultural e estético.

A educação ambiental deve ser um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola.

A educação ambiental deve promover o valor e a necessidade da cooperação em nível local, nacional e internacional, na solução dos problemas ambientais.” (Carta de Belgrado, 1972)

Dentre os movimentos subseqüentes à Carta de Belgrado destacam a Conferencia Intergovernamental de Educação Ambiental, realizada na ex União da Republica Socialista Soviética – URSS, em 1977, mais conhecida como a Conferencia de Tibilise, organizada pela UNESCO com colaboração do PNUMA. Esse é considerada o ponto culminante da primeira fase do Programa Internacional de Educação Ambiental, iniciado em 1975 com a conferencia de Belgrado. Nessa conferencia deu-se inicio ao processo de elaboração dos princípios e orientações da educação ambiental. Desses princípios vale destacar:

“Uma nova ética que orienta os valores e comportamentos sociais para os objetivos de sustentabilidade ecológica e equidade social;

Uma nova concepção do mundo como um sistema complexo levando a uma reformulação do saber e a uma reconstituição do conhecimento. Neste sentido, a interdisciplinariedade se converteu num principio metodológico privilegiado da educação ambiental.” (UNESCO 1980).

A Conferência de Tibilise, estaca ainda:

“A educação ambiental deve abranger pessoas de todas as idades e de todos os níveis, no âmbito de ensino formal e não formal. Os meios de comunicação social tem a grande responsabilidade de colocar seus enormes recursos a serviço dessa missão educativa. Os especialistas no assunto, e também aqueles cuja as ações e decisões podem repercutir significativamente nono meio ambiente, deverão receber, no decorrer da sua formação , os conhecimentos e atitudes necessários, alem de detectarem plenamente o sentido de suas responsabilidades nesse aspecto.”

“Uma vez compreendida devidamente, a educação ambiental deve constituir um ensino geral permanente, reagindo as mudanças que se produzem num mundo em rápida evolução. Esse tipo de educação deve também

possibilitar ao individuo compreender os principais problemas do mundo contemporâneo, proporcionando-lhe para desempenhar uma função produtiva visando a melhoria da vida e a proteção do meio ambiente, atendo-se aos valores éticos.” (UNESCO, 1980)

No Brasil em 1979, o departamento do ensino Médio, do Ministério da Educação e Cultura - MEC e a companhia de tecnologia de saneamento básico ambiental, publicaram o documento “Ecologia – Uma proposta para o Ensino de 1º e 2º grau”.

Em 1980 a UNESCO e PNUMA realiza seminários regionais sobre educação ambiental, na Europa, e nos países Árabes, nos quais se declara a importância do intercambio de informações e experiências. Anos mais tarde, em 1987, em Moscou acontece o Congresso Nacional sobre educação e formação, realizado também pela UNESCO e PNUMA. Neste congresso foram analisados as conquistas e dificuldades na área de educação ambiental, desde da conferência de Tibilise, também foram discutidas estratégias internacionais de ação em educação e formação ambiental para a década de 90. Um dos resultado desse congresso foi o Relatório da Comissão Brundtland, Nosso Futuro Comum, o qual foi proposto e elaborado pela comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. O documento ressalta a importância da formação de recursos humanos nas áreas formais e não formais da educação ambiental e na inclusão da dimensão ambiental nos currículos de todos os níveis.

Em 1988 o Brasil um dos primeiros países a apresentar um capítulo exclusivo ao meio ambiente em sua Constituição da Republica Federativa:

“Art.225. Todos tem direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

s1º - Paragrafo VI –promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;...” (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

No Estado do Paraná a Constituição do Estado também apresenta o capítulo V, exclusivo ao meio ambiente, onde estabelece ao Poder Público, obrigatoriedades.

“Art. 207, Paragrafo 1º. Cabe ao Poder Público, na forma da lei, para assegurar a efetividade deste direito.

Inciso X – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;...” (Constituição do Estado do Paraná, 1989)

Em 1990 a ONU declara o ano Internacional do Meio Ambiente, a Conferencia Mundial sobre ensino para todos, realizado em Jomtien, Tailandia, nesse mesmo ano, destaca o conceito Analfabetismo Ambiental.

“Confere aos membros de uma sociedade a possibilidade e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de respeitar e desenvolver sua herança cultural, linguística e espiritual, de promover a educação de outros, de defender a causa da justiça social, de promover o meio ambiente...” (ONU, 1990)

Em 1991 iniciam-se as reuniões preparatórias para a Conferencia Rio 92, divulga-se a portaria nº678/91 e a portaria 2421/91 do MEC, que determina que a educação ambiental deve permear todo o currículo escolar dos diferentes níveis e modalidade de ensino. Enfatiza-se a necessidade da capacitação dos professores. Institui-se em caráter permanente um grupo de trabalho de educação ambiental com o objetivo de definir com as Secretarias Estaduais de Educação as metas e estratégias de implantação da educação ambiental no país, além de elaborar proposta de atuação do MEC na área de educação formal e não formal para a conferencia da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Em 1992 acontece a Conferencia sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, conhecida como a Rio 92. O resultado dessa conferencia foi a Agenda 21, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e o fórum das Ong's como um compromisso da sociedade civil com a Educação Ambiental e o Meio Ambiente. As organizações que assinaram o tratado de Conferencia Rio 92 se propuseram a implementar diretrizes que dentre elas destaque:

“Trabalhar os princípios deste Tratado a partir das realidades locais, estabelecendo as devidas conexões com a realidade planetária, objetivando a conscientização para a transformação. Incentivar a produção de conhecimentos, políticas, metodologias e praticas de educação Ambiental em todos os espaços de educação formal, informal e não formal para todas as faixas etárias. Promover e apoiar a capacitação de recursos humanos para preservar, conservar e gerenciar o ambiente como parte do exercício da cidadania local e planetária. Estimular posturas individuais e coletivas, bem como políticas institucionais que revisem permanentemente a coerência entre a que se diz e o que se faz, os valores de nossas culturas, tradições e historias. Fazer circular informações sobre o saber e a memória

popular: e sobre iniciativas e tecnologias apropriadas ao uso dos recursos naturais.” (Tratado Educação Ambiental, 1992)

O MEC aponta a necessidade de capacitação na área da Educação Ambiental e promove no bairro de Jacarepaguá um “workshop”, o qual teve o objetivo de socializar os resultados das experiências nacionais e internacionais da Rio92. Deste encontro resultou a Carta Brasileira para a Educação Ambiental.

No Brasil é divulgada a portaria 773/93 do MEC, que institui em caráter permanente, um grupo de trabalho para educação ambiental, com o objetivo de coordenar, apoiar, acompanhar, avaliar e orientar as ações, metas e estratégias para concretizar as recomendações aprovadas na Rio92, implementando a educação ambiental nos sistemas de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino.

Após a Rio 92 o mundo passa por uma avalanche de normas e regras neste tema, conforme segue:

- 1994 – Conferencia Mundial da População – no Cairo, Egito.
- 1994 – 1º Congresso Ibero Americano de Educação Ambiental.
- 1994 – Elaborada pelo MEC, MMA, MINC e MCT, a Proposta Nacional de Educação Ambiental – PRONEA, com o objetivo de capacitar o sistema de educação formal e não formal, supletivo e profissionalizante, em seus diversos níveis e modalidades.
- 1995 – Conferencia Mundialm do Clima – em Berlim, Alemanha.
- 1995 – Conferencia para o Desenvolvimento Social, em Copenhague, Dinamarca.
- 1995 – Cria-se a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental no Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, o que foi determinante para o fortalecimento da educação ambiental no Brasil.
- 1996 – Aprovada a Lei nº 9.276/96 que estabelece o Plano Pluri Anual 96/99 definindo como principais objetivos da área de Meio Ambiente a promoção da Educação Ambiental, garantindo assim a implementação do PRONEA – Programa Nacional da Educação Ambiental.
- 1997- Brasil institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997.
- 1997 – II Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental, em Guadalajara, México.

- 1997 - Conferencia sobre Educação Ambiental, em Nova Delhi.
- 1997 – Conferencia Pública para a Sustentabilidade, na Grécia, no qual reconhece que desde a Rio92 o desenvolvimento da Educação Ambiental foi insuficiente.
- 1997 – Encontros Internacionais, na Índia, Tailândia, México, Cuba, Brasil, Grécia, entre outros.
- 1997 – 1º Conferencia Nacional de Educação Ambiental – CNEA, no Brasil.

Analisando as informações acima, desde 1992, diversos encontros nacionais e internacionais foram realizados e muitos grupos foram formados para tratar do tema, tudo para estudar, discutir, refletir e implementar a Educação ambiental.

No Brasil a conferencia de 97 consolidou a Declaração de Brasília para a Educação Ambiental, o qual reconhece que a visão de educação e consciência publica foi enriquecida e reforçada pelas conferencias internacionais e que os planos de ação dessas conferências devem ser implementados pelos governos nacionais, sociedade civil (incluindo Ong's, empresas e comunidades educacionais), pela ONU e outras organizações internacionais. O que culminou para a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, com o tema Convívio Social, Ética e Meio Ambiente, onde a dimensão ambiental é registrada como tema transversal nos currículos de ensino. Atendendo as solicitações dos Estados, o MEC propõe o Programa PCNs em Ação, onde o Meio ambiente, uns dos temas transversais, seria trabalhado em 2000.

No Estado do Paraná foi acrescido, pela Ementa Constitucional nº 12/2001, o paragrafo 3º, na Constituição do Estado, o qual prevê maior rigor as empresas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, ou atividades que provoquem outras formas de degradação ao meio ambiente, prevendo que para seu ajuste jurídico às novas filiais, sejam apresentados licenças ambientais atualizadas, emitidas pelo órgão competente.

No ano de 2002 foi lançado o Sistema Brasileiro de Informações sobre Educação Ambiental - SISBEA e ficou decretada a Lei nº 9.795, promulgada em 27 de abril de 1999 que dispõe sobre a EA e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002. Sobre a lei 9.795/99 vale citar:

“Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art 3º...

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;...

... V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente; (Lei 9.795/1999).

O texto completo da Lei 9.795 de 1999, está no anexo 1, deste trabalho. Em 2004 aconteceu a primeira consulta pública do Programa Nacional de Educação Ambiental, com contribuições de mais de 800 educadores ambientais e foi realizado o V Fórum Brasileiro de Educação Ambiental.

No Paraná o Governo do Estado cria, pelo Decreto nº 2547 de 4 de fevereiro de 2004, o Fórum Permanente da Agenda 21 do Paraná, documento este criado em 2003.

Das ações brasileiras mais recentes, pode-se destacar a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, o qual institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC. Neste documento podemos destacar o Art. 3º, o inciso I, IV, V e principalmente o inciso XII, o qual prevê a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudanças do clima. Também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterando a Lei nº 9.605.

No Paraná foi aprovado pelo Conselho Pleno em 03 de novembro de 2010, o Projeto de Lei Estadual que institui a Política Estadual e o Sistema de Educação Ambiental. Vale citar:

“Art. 2º Entende-se por educação ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal, por meio dos quais o indivíduo e a

coletividade, de forma participativa, constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, experiências e conhecimentos, voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies.”(Projeto de Lei Estadual, 2010).

Neste documento são observadas várias definições que buscou facilitar o entendimento e a aplicabilidade da Educação Ambiental no Estado. Conforme apresentado no anexo 2, pode-se observar a quem compete a realização e coordenação no Estado:

“Art. 6º São instituídas a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental, como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no estado do Paraná, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à educação ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das Secretarias de Estado, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.” (Projeto de Lei Estadual, 2010)

### 2.1.2 Escola de Governo do Paraná: Origem e Estrutura.

A Escola de Governo do Paraná foi instituída pelo Governo do Estado pelo Decreto Estadual nº 3.764, de 25/10/2004, conforme anexo 4, sob a forma de Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em consonância com os preceitos Constitucionais, parágrafo 2º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Ementa Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, e no parágrafo 2º do artigo 33 da Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989.

A Escola de Governo do Paraná é instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como preconiza o art. 25 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987:

“A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados”. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)

No período que sucedeu a promulgação das Constituições Federal e Estadual de 1988, a Administração Pública Estadual ainda mantinha uma gestão de recursos humanos que se caracterizava por ações de capacitação isoladas, dificuldades em dimensionar os recursos efetivamente aplicados na formação e no desenvolvimento de pessoal, na falta de um controle das ações setoriais, na ausência de informações organizadas sobre ações de treinamento e na dificuldade de elaborar um plano de qualificação das equipes de trabalho no setor público.

Por meio do seu Departamento de Recursos Humanos, criou-se um grupo de trabalho multidisciplinar e multi-institucional, com o objetivo de discutir e apresentar uma proposta de criação da Escola de Governo do Paraná, com a perspectiva de constituir um espaço institucional ágil e moderno, com ações que resultassem na integração de interesses dos órgãos e unidades do Governo Estadual para a formação e o desenvolvimento dos servidores públicos, de forma a coordenar e otimizar as ações setoriais e interagir com a sociedade civil organizada.

A sua missão de promover a formação e a adoção de posturas de gestão para a Administração Pública Estadual, por meio da concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais e do desenvolvimento de pessoas, na perspectiva de um processo contínuo de modernização do Estado, converge com a visão de tornar-se, em um espaço de tempo de cinco anos, uma referência nacional de Escola de Governo.

Os três princípios estabelecidos no Decreto de criação da Escola de Governo do Paraná estão calcados no saber, saber fazer e saber fazer acontecer, referenciado aos pilares da UNESCO. Esses princípios pressupõem a viabilidade de ações voltados ao reforço do conhecimento do servidor público em todas as áreas

Os objetivos da Escola de Governo do Paraná são;

“promover e ampliar a articulação e o intercâmbio de experiências entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado com instituições nacionais e estrangeiras, que mantenham programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos; garantir a qualificação de recursos humanos para atendimento das políticas de Governo; definir um modelo metodológico e operacional dos planos de formação e desenvolvimento de recursos humanos; constituir um espaço de discussão de ações governamentais que induzam a uma maior qualidade dos serviços públicos; possibilitar a readaptação funcional dos servidores públicos, por meio do desenvolvimento de novas competências; propiciar condições para a complementação do processo ensino-aprendizagem das instituições de ensino, por intermédio da concessão de estágios a estudantes.” (Decreto Estadual nº 3764, 2004)

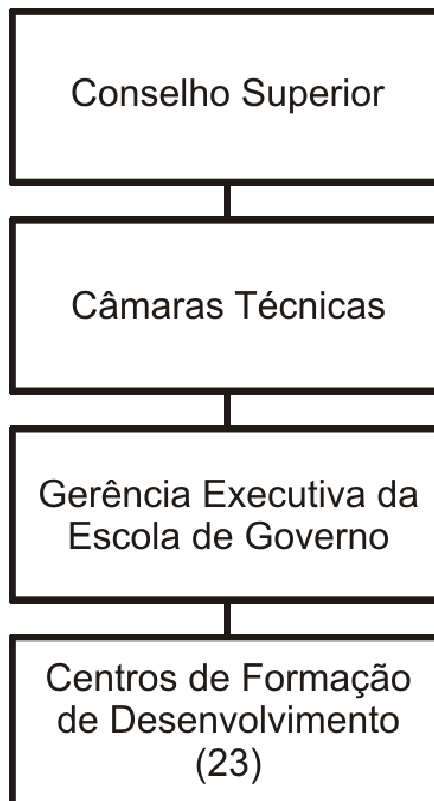
A atuação da Escola de Governo do Paraná pode ser concretizada por meio de:

“processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais, utilizando técnicas de treinamento, palestras, seminários, estudos ou reuniões técnicas, oficinas de trabalho, estágios, entre outros. Essa atuação efetiva-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, a serem estabelecidos por meio de intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.” (Decreto Estadual nº 3764, 2004).

#### 2.1.2.1 Nível de Atuação

A Escola de Governo do Paraná está organizada da seguinte maneira: dois níveis de Deliberação Superior, onde atuam o Conselho Superior e as Câmaras Técnicas; um nível de Atuação Centralizada, onde se situa a Gerência Executiva; e o nível de Atuação Setorial representado pelos Centros de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos. À época da sua instituição, a estrutura foi proposta conforme demonstrado na Figura 1, abaixo:

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ, 2004.



O Conselho Superior da Escola de Governo do Paraná é composto por representantes ou pelos próprios titulares de seis Secretarias de Estado, além de um representante das Instituições Estaduais de Ensino Superior, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, com possibilidade de recondução por igual período. A participação dos membros não é remunerada.

A formação do Conselho Superior fundamenta-se na necessidade de se constituir um grupo deliberativo representado pelos Órgãos das áreas de atuação estratégica, instrumental e educacional do Poder Executivo Estadual. Da área de atuação estratégica, compõe o Conselho o representante da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos; da área instrumental, os representantes das Secretarias do Planejamento, da Fazenda, da Administração e a da Direção do Departamento de Recursos Humanos. Da área educacional, estão representados os titulares das Secretarias da Educação, do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e um representante das Universidades Estaduais.

Ao Conselho Superior competem atribuições definidas no decreto de instituição da Escola de Governo, seguem:

“avaliar e validar a política estadual de formação e desenvolvimento dos servidores, como parte integrante da política estadual de recursos humanos do Paraná; avaliar os planos, programas, metas e prioridades a serem observados pela Escola de Governo do Paraná; instalar e dissolver Câmaras Técnicas; aprovar os valores de produtos e serviços a serem disponibilizados; analisar periodicamente o relatório da Escola de Governo do Paraná – Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos; adotar procedimentos, visando a observância pelos Centros de Formação e Desenvolvimento das normas emanadas pelo Conselho; promover a cooperação com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais; deliberar sobre questões concernentes à formação e desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à aceitação de Cursos para efeito das normas estruturantes das carreiras; aprovar o Regimento Interno do Conselho; firmar termos próprios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, obedecida a legislação vigente, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular com as Universidades sediadas no Estado do Paraná.” (Decreto Estadual nº 3764, 2004)

As Câmaras Técnicas possuem um nível de deliberação intermediária da Escola de Governo do Paraná. Caracterizam-se como fóruns de discussões temáticas, podendo ter caráter permanente ou não, sendo constituídas por servidores públicos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de planos,

programas ou ações voltadas à formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Estado. A formação de espaços de discussões por meio de Câmaras Técnicas, compostas por membros convidados de outras organizações e Instituições Públicas de Ensino Superior contribui consideravelmente com a estruturação de programas de capacitação voltados à gestão pública em diversos níveis.

Participam também, das Câmaras diversos convidados como: professores universitários, gestores e profissionais de notório saber. Desse modo, nos termos do decreto que instituiu a Escola de Governo, às Câmaras Técnicas competem as seguintes atribuições:

“Identificar, conceituar e avaliar as demandas de promoção de eventos que atendam aos objetivos da Escola de Governo; Formular ementas e conteúdos programáticos de eventos de formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Estado; Contribuir para a definição da política estadual de formação e desenvolvimento de recursos humanos; Identificar, discutir e propor ações que resultem em melhores práticas de gestão e operação, visando a modernização da Administração Pública do Estado; Avaliar rotinas e procedimentos organizacionais, bem como propor alternativas para sua melhoria.”(Decreto Estadual nº 3764, 2004)

A Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná é vinculada ao Departamento de Recursos Humanos da SEAP e a ela compete:

“Articular com os Centros de Formação e Desenvolvimento, de modo a garantir e ampliar a convergência das ações, podendo executá-las de forma descentralizada; Elaborar a programação destinada à formação e profissionalização dos servidores públicos; Elaborar projetos e programas voltados à parceria de ações e captação de recursos; Encaminhar ao Conselho Superior, as solicitações de instalação e dissolução das Câmaras Técnicas; Elaborar a proposta da política de formação e desenvolvimento de servidores públicos estaduais; Acompanhar, coordenar e executar, direta ou indiretamente, as ações programadas; Formular, elaborar e executar os programas que visem o debate das questões sobre o gerenciamento do Estado, o desenvolvimento do serviço público e o relacionamento do Estado com a sociedade civil; Emitir informações técnicas a respeito de questões concernentes à formação e desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à aceitação de cursos para efeito das normas estruturantes das carreiras; Analisar a pertinência de participação de servidores em eventos de formação e desenvolvimento; Prestar orientação técnica às unidades de recursos humanos em assuntos pertinentes à sua área de atuação; Participar em processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho para órgãos da Administração Pública; Estruturar e certificar cursos; Integrar informações sobre ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos em banco único de dados; Manter o cadastro de potencial físico, consultivo e logístico dos Centros de Formação e Desenvolvimento e demais estruturas afins, existentes nas Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Desenvolver projetos que visem à apropriação e ao desenvolvimento de tecnologias de gestão de

peças; Propor valores de produtos e serviços de sua área de atuação, a serem disponibilizados para execução de programas, projetos e atividades; Elaborar relatórios de atividades; Dar suporte às atividades do Conselho Superior da Escola de Governo; Supervisionar as atividades da Central de Estágios." (Decreto Estadual nº 3764, 2004).

A Escola de Governo do Paraná apresenta-se com a sua estrutura funcional adaptada ao exercício da Gerência Executiva focado na consolidação do Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com ações direcionadas para a articulação com as Câmaras Técnicas e com os Centros de Formação e Desenvolvimento, de modo a garantir e ampliar a convergência dos esforços de capacitação dos servidores públicos, executados apropriadamente de forma descentralizada e, ao mesmo tempo, integrados à política estadual de formação e desenvolvimento.

No Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, entende-se por Centros de Formação e Desenvolvimento todas as unidades que atuam na área de capacitação do servidor público, quais sejam as escolas corporativas, os centros de treinamento, os setores de capacitação e até mesmo unidades de recursos humanos que possuam setores específicos para o desempenho dessa atividade.

Cada Centro de Formação tem uma programação própria, com projetos que se caracterizam pelo maior ou menor número de eventos, carga horária, periodicidade, capilaridade em relação à oferta de vagas para o interior do Estado, com cursos de formação e/ ou apenas com cursos livres, de acordo com as necessidades da área de competência, com a proposta pedagógica e com a estrutura administrativa do sistema de gestão em que cada unidade atua. Dessa forma, os Centros atuam integrados às diretrizes e normas emanadas da Escola de Governo, mas mantém a sua autonomia de funcionamento, sua programação específica na sua área de competência, suas especificidades e contingências, logomarca própria, gestor indicado e nomeado pelo órgão ao qual se vincula.

No Sistema Integrado, os Centros de Formação têm as seguintes atribuições:

Implementar ações de desenvolvimento de recursos humanos articuladas com a Escola de Governo do Paraná;  
Promover cursos, dentro de suas áreas de competência e excelência;  
Integrar as Câmaras Técnicas e os grupos de trabalho junto à Escola de Governo do Paraná. (Decreto Estadual nº 3764, 2004)

A representação da estrutura do Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos no formato de um círculo tem sido utilizada como demonstração das relações inter-organizacionais.

Figura 2 – Níveis Deliberativos



As áreas de atuação e a denominação dos Centros Formadores são apresentadas a seguir:

- **AGRICULTURA**

Centro de Difusão e Tecnologia do IAPAR;

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da EMATER

- **CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Setor de Capacitação de Pessoal da TECPAR

- **DESENVOLVIMENTO URBANO**

Coordenadoria de Relações Institucionais e Qualificação da SEDU.

Centro de Treinamento da SANEPAR.

- **EDUCAÇÃO**

Coordenação de Capacitação dos Profissionais da Educação.

- ENSINO SUPERIOR

Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

- GESTÃO PÚBLICA

Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública;

Coordenadoria de Estudos Jurídicos da PGE.

Escola de Administração Tributária – ESAT.

Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da CELEPAR.

- JUSTIÇA E CIDADANIA

Escola Penitenciária do Paraná.

- SAÚDE

Centro Formador de Recursos Humanos “Caetano Munhoz da Rocha”.

Escola de Saúde Pública.

- SEGURANÇA PÚBLICA

Academia Policial Militar do Guatupê.

Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Ao Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública, vinculado à Gerência Executiva da Escola de Governo, foi delegada toda a programação e execução específica dos cursos de educação corporativa na área de gestão pública, concentrando a atuação da Gerência às ações de coordenação do Sistema Integrado. Por meio do Centro, os projetos de educação formal, todos eles são executados, em parceria com instituições de Ensino Superior.

Na área de educação continuada, o Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública busca investir, principalmente, na qualificação dos servidores que atuam nos órgãos de natureza instrumental representados por unidades setoriais concernentes aos sistemas estruturantes do executivo estadual, que garantem a infraestrutura física e humana para o funcionamento dos órgãos públicos estaduais. Para essa finalidade, são ofertados cursos comportamentais, técnicos e gerenciais.

Esses cursos também são executados em parceria com os demais Centros de Formação e Desenvolvimento, quando esses identificam no seu público-alvo demandas de qualificação, não somente nas áreas específicas dos órgãos de natureza substantiva, mas também na área de gestão pública.

A instituição de novas Escolas de Governo nos Estados e Municípios que ainda não as têm, bem como a consolidação das existentes, depende da visão dos seus gestores, mas também dos governos e da administração pública, face às contingências caracterizadas pela descontinuidade político-administrativa e pela ausência de vontade política que permeiam o funcionamento das Escolas (NOGUEIRA, 2005).

As Escolas foram previstas e estão sendo criadas com a finalidade de promover a formação permanente, a qualificação intelectual, a inovação da Administração Pública e um governo democrático e atuante. Mas para que possam atingir suas metas, as Escolas precisam que os governantes estabeleçam políticas de recursos humanos com critérios e padrões consistentes, que valorizem os servidores egressos dos programas de formação e desenvolvimento e administrem funções e postos de trabalho parametrizados nas competências dos seus agentes públicos.

## **2.2 Educação Socioambiental e Abordagens Relacionadas à Escola de Governo do Paraná.**

### **2.2.1 A Educação Socioambiental e a transversalidade.**

Segundo o MEC o tema transversalidade vem sendo discutido desde 1995, pois ainda gera muitas dúvidas de como aplicá-la, promovendo um debate a nível nacional referente aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), de modo a edificar uma proposta de conteúdos que referencie e oriente as estruturas curriculares do sistema educacional do Brasil. A maior ênfase desse documento são os temas transversais. Para o MEC, a transversalidade representa que “os temas integrem as áreas convencionais de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-os às questões da atualidade e que sejam orientadores também do convívio escolar” (MEC BRASIL, 1998, p. 27).

Conforme Rafael Yus, temas transversais são:

“um conjunto de conteúdos educativos e eixos condutores da atividade escolar que, não estando ligados a nenhuma matéria particular, pode se considerar que são comuns a todas, de forma que, mais do que criar novas disciplinas, acha-se conveniente que seu tratamento seja transversal num currículo global da escola.” (YUS, 1998, p. 17)

Na apresentação do seu livro “Temas Transversais em Educação: bases para uma formação integral” de Maria Dolors Busquets, o educador Ulisses Ferreira de Araújo ressalta que:

...entende que os conteúdos curriculares tradicionais formam um eixo longitudinal do sistema educacional e, em torno dessas áreas de conhecimento, devem circular, ou perpassar, transversalmente esses temas, mais vinculados ao cotidiano da sociedade. Assim, nessa concepção, se mantém as disciplinas que estamos chamando de tradicionais do currículo, mas os seus conteúdos devem ser impregnados com os temas transversais. “ (ARAUJO in BUSQUETS, 2000, p. 13).

Com base na citação anterior, o educador aborda três diferenças de entender como deve ser a relação entre os conteúdos tradicionais e os transversais, que são:

“Entender que essa relação com os temas transversais deve ser intrínseca, ou seja, não tem sentido existir distinções claras entre conteúdos tradicionais e transversais;  
Entender que a relação com os temas transversais pode ser feita pontualmente, através de módulos ou projetos específicos, ou seja, priorizando o conteúdo específico de sua área de conhecimento, mas abriria espaço também para outros conteúdos;  
Conceber essa relação e integrar interdisciplinarmente os conteúdos tradicionais e os temas transversais. Nesse sentido a transversalidade só faz sentido dentro de uma concepção interdisciplinar do conhecimento. Diante disso, podemos perceber que há diferentes formas de trabalhar um tema transversal, mas o que há em comum é que todas elas mantêm disciplinas curriculares tradicionais como eixo principal dentro do sistema, trabalhar o tema transversal em torno de cada área do conhecimento.” (ARAUJO in BUSQUETS, 2000).

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais são quatro as propostas quanto a organização dos conteúdos a serem trabalhados na transversalidade, que são as seguintes: Os temas não constituem novas áreas, pressupondo um tratamento integrado nas diferentes áreas.

A proposta de transversalidade traz a necessidade de a escola refletir e atuar conscientemente na educação de valores e atitudes em todas as áreas, garantindo que a perspectiva político-social se expresse no direcionamento do

trabalho pedagógico, influencia a definição de objetivos educacionais e orienta eticamente as questões epistemológicas mais gerais das áreas, seus conteúdos e, mesmo, as orientações didáticas.

A perspectiva transversal aponta uma transformação da prática pedagógica, pois rompe o confinamento da atuação do educador às atividades pedagogicamente formalizadas e amplia a responsabilidade com a formação dos alunos. Os Temas Transversais permeiam necessariamente toda a prática educativa que abarca as relações entre os alunos, entre os professores e alunos e entre diferentes membros.

Já Moreno defende uma abordagem construtivista dos temas transversais, para ela:

(...) o verdadeiro conhecimento é aquele que é utilizável, é fruto de uma elaboração (construção) pessoal, resultado de um processo interno de pensamento durante o qual o sujeito coordena diferentes noções entre si, atribuindo-lhes um significado, organizando-as, relacionando-as com outros anteriores. Este processo é inalienável e intransferível, ninguém pode realizá-lo por outra pessoa (MORENO in BUSQUETS et al. 2000, p. 39).

Baseado no texto de Moreno, o ensino contribui para novos conhecimentos, facilita o acesso a novas aprendizagens e estratégias intelectuais que serão úteis para aprendizagens futuras, para a compreensão de situações novas e de propostas para soluções de problemas do educando.

Na concepção de MORENO (In BUSQUETS et al., op. cit.) o conhecimento se dá por meio de uma aprendizagem que:

Caracteriza-se por desencadear processos mentais que ampliam a capacidade intelectual e de compreensão do indivíduo, assim, quando é dado e esquecido, a função adquirida permanece, e, com ela, a possibilidade de readquiri-lo facilmente. Isso não significa, de modo algum, que rejeitamos a memorização de certos dados necessários, pois também é importante exercitar esta função, mas que devemos fazê-lo dentro de um contexto, porque os dados descontextualizados carecem de sentido e são esquecidos muito mais rapidamente do que o caso de fazerem parte de um conjunto organizado de pensamento, sendo muito deles inferíveis a partir do conjunto que lhe outorga um significado. (MORENO In BUSQUETS, et al 2000, p. 49)

Para uma melhor compreensão de transversalidade é necessário uma análise do documento de cada um dos temas transversais, a fim de identificar elementos que possam ser instigadores, para o professor, no sentido do ensino do

tema, bem como do seu trabalho ou, ao contrário, identificar elementos que possam atuar como limitadores do encontro desse sentido.

### 2.2.2 Ações da Escola de Governo

Conforme preconiza a Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, capítulo XII – do Treinamento, em seu artigo nº253, compete a Escola de Governo do Paraná desenvolver, desde sua instituição em 2004, cursos e eventos de formação, com o objetivo de proporcionar uma maior qualificação e formação profissional aos servidores públicos estaduais.

Dentre os eixos desenvolvidos pela Escola de Governo estão os cursos de formação, os quais abrangem os curso de escolarização, graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*. Conhecido como Programa de Desenvolvimento de Competências estão os cursos de extensão, bem como as palestras em web conferência e os cursos para aprendizagem a distancia. Os cursos são oferecidos na modalidade presencial e a distância, conforme apresentado nos quadros abaixo:

TABELA 1: EDUCAÇÃO FORMAL. FONTE: Autora, 2011.

EDUCAÇÃO FORMAL				
Escolarização/Graduação/Pós				
2007	2008	2009	2010	2011
	Ensino Fundamental e Médio	Ensino Fundamental e Médio	Ensino Fundamental e Médio	Ensino Fundamental e Médio
	Curso Técnico em Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

EDUCAÇÃO FORMAL				
Escolarização/Graduação/Pós				

2007	2008	2009	2010	2011
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Defesa Sanitária Animal	Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Pública	Especialização em Gestão Pública Hospitalar
	Pós Graduação em Formulação e Gestão de Políticas Públicas	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Defesa Sanitária Vegetal	Especialização em Administração Pública para o Sistema Estadual de Agricultura	Especialização em Políticas Públicas (Unioeste)
	Mestrado Profissional em Gestão da Informação	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Inspeção de Produtos de Origem Animal	Especialização em Gestão Pública Hospitalar	Mestrado Profissional em Políticas Públicas
		Especialização em Desenvolvimento Gerencial	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Defesa Sanitária Animal	Mestrado Profissional em Gestão da Informação
		Especialização em Gestão Pública Hospitalar	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Defesa Sanitária Vegetal	
		Especialização em Agronegócio- Ênfase em Mercados	Especialização em Defesa Agropecuária – Ênfase na Inspeção de Produtos de Origem Animal	
		Mestrado em Gestão da Informação	Especialização em Agronegócio- Ênfase em Mercados	
			Mestrado em Gestão da Informação	

Entende-se por Educação formal “a educação propriamente dita: intencional em sua atitude, consciente em sua atividade formativa em seus propósitos,

sistemática em sua realização, limitada em sua duração e exercita por educadores profissionais.” (TRILLA in KNECHTEL, 2004)

TABELA 2 – EDUCAÇÃO CONTINUADA – PDC.FONTE: Autora, 2011.

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Programa de Desenvolvimento de Competências – PDC				
2007	2008	2009	2010	2011
A Função da Secretária na Administração Pública	Competência Emocional	Análise de Problemas e Tomada de Decisões	Excelência na Comunicação Interpessoal	Atendimento: Eu Faço a Diferença
Construção de Trabalho Técnico-Científico	Mediação de Conflitos	Criatividade e Inovação	Resiliência: Uma competência para administrar o Stress	Formação de Multiplicadores para Software Livre
Controle Interno	Inteligência Social	Inteligência Social	Técnicas de Negociação	Produção de Texto e Redação Oficial
Ética na Administração Pública	Liderança Coach	Liderança Coach	Técnicas para um Atendimento Eficiente e Eficaz	Oficina de Contratos e Convênios; e Termo de Cooperação Técnica
Gestão de Documentos em Arquivos Correntes	Postura Pessoal e Profissional	Pensamento Sistêmico	Contabilidade Pública	Portal de Convênios / SICONV
Gestão de Processos de Mudanças	Qualidade no Atendimento ao Público	Qualidade no Processo de Comunicação e Assertividade	Capacitação Pedagógica para Instrutores	Introdução da Gestão de Arquivos
Lei de Responsabilidade Fiscal	Qualidade no Processo de Comunicação e Assertividade	Resiliência: Uma competência para administrar o Stress	Educação Previdenciária	Oficina de Produção de Documentos Digitais
Licitações e Contratos Administrativos	Ambientação na Administração Pública	Técnicas de Negociação e Solução de Conflitos	Elaboração de Pareceres e Relatórios Técnicos	Oficina de Gestão de Armazenagem de Doc. Digitais (Documentador)
Mediação de Conflitos	Aspectos Relevantes na Elaboração do Edital de Licitação	Técnicas para um atendimento eficiente e eficaz	Gerenciamento e Otimização de Processos e fluxo de informações	Capacitação de Pregoeiros

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Programa de Desenvolvimento de Competências – PDC				
2007	2008	2009	2010	2011
Organização de Eventos	Capacitação Pedagógica para Instrutores	A Eficácia na Comunicação Eletrônica	Gestão da Informação e do Conhecimento	Elaboração de Editais para Aquisição no Setor Público
Perícia Contábil e Judicial	Comunicação Eficaz: Como Falar e Convencer	Aspectos Relevantes na Elaboração do Edital de Licitação	Licitação na Administração Pública	Gestão de Materiais e Planejamento da Logística de Suprimentos
Planejamento e Gestão de Materiais	Formação de Pregoeiros	Assessoria na Organização de Eventos	Processo Disciplinar e Técnicas de Entrevista no Inquérito Administrativo	Licitação na Administração Pública
Português Instrumental	Gestão de Documentos e Arquivística	Capacitação de Pregoeiros	Técnicas Comportamentais e Gerenciais de Secretariado	Contabilidade Pública
Postura Pessoal e Profissional Avançado	Eficiência na Redação Oficial	Capacitação Pedagógica para Instrutores	Técnicas de Memorização e Leitura Dinâmica	Educação Previdenciária
Postura Pessoal e Profissional Básico	Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase no pregão e no sistema de registro de preços	Contabilidade Pública	Técnicas de Oratória e Apresentação	Elaboração de Plano de Capacitação
Processo Administrativo Disciplinar	Orçamento, finanças e controle do serviço público	Elaboração de Pareceres e Relatórios Técnicos	Administração e Planejamento Estratégico	Gestão de Pessoas: Fundamentos e Tendências
Qualidade de Atendimento ao Cliente	Prática de Processo Administrativo Disciplinar	Elaboração de Projeto: da Introdução à Conclusão	Capacitação do Gestor Público	Gestão por Competências
Sistema de Registro de Preços	Secretariado no Mundo Moderno	Escrita/Redação	Estratégias de Comunicação Gerencial	Oficina de Desenvolvimento de Equipes
Suporte Básico de Vida	Software livre para usuários	Gestão de Contratos Administrativos	Gestão por Competências	Orçamento Público

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Programa de Desenvolvimento de Competências – PDC				
2007	2008	2009	2010	2011
Técnicas de Apresentação Avançada	Capacitação gerencial para o novo perfil do gestor público	Gestão de Documentos Eletrônicos	Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Capacitação de Recursos Humanos	Planejamento na Administração Pública com Método <i>Balanced Scorecard</i>
Técnicas de Apresentação Intermediária	Gestão da Informação	Gestão de Material Almojarifado e Patrimônio	Administração Pública: Organização e Gestão de Pessoas	Ambientação para Estagiários
Técnicas de Elaboração de Editais Passo a Passo	Indicadores para monitoramento de programas e projetos	Memorização e Leitura Dinâmica	Capacitação para Servidores das Áreas Técnica, Administrativa e Gerencial	Ambientação para novos servidores
	Ambientação de Estagiários	Normas e Procedimentos Vigentes sobre Licitações	Ambientação de Estagiários	Administração Criativa de Conflitos
		Oratória: A Arte e a Técnica da Comunicação		Atitude Empreendedora na Gestão Pública
		Capacitação Gerencial para o Novo Perfil do Gestor Público		Comunicação Eficaz
		Gestão do Desempenho de Equipe		Inteligência Social
		Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública		Desenvolvimento de Projetos e Gestão de Processos
		Indicadores para Monitoramento de Programas e Ações Governamentais		Mensuração de Resultados
		Liderança Eficaz		Planejamento e Organização
		Ambientação de Estagiários		Liderança

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Programa de Desenvolvimento de Competências – PDC				
2007	2008	2009	2010	2011
				Processo Decisório
Assistente Técnico			Gestão em Políticas Públicas: Programas e Projetos	
Gerente Intermediário				
			Gestão de Contratos, Convênios e Termo de Cooperação Técnica	Capacitação de Multiplicadores em Software Livre Linux
			Jogos de aprendizagem e dinâmicas de grupo	Elaboração e Exposição Oral de Trabalhos Técnico-Científicos
			Produção de Textos e Redação Oficial	Gestão de Contratos Administrativos
				Produção de Textos e Redação Oficial

TABELA 3 – EDUCAÇÃO CONTINUADA – Workshop e Palestras. FONTE: Autora, 2011.

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Workshop / Palestras				
2007	2008	2009	2010	2011
Conhecendo a Previdência Social	Administrando sua empresa interior	Identificação e desenvolvimento de sucessores	Competências Interpessoais no Ambiente de Trabalho	Ética e Transparência nas Organizações
Organização e Administração do Tempo	Coaching: O perfil do novo líder	Mudanças x resistências	Desdobramento do Assédio Moral no Trabalho	Inteligência Emocional e Resiliência no Trabalho
Saúde e Segurança Ocupacional	Conhecendo a Previdência Social	A constituição do pensamento e seus reflexos nas ações humanas	<i>Feedback</i> : Uma ferramenta indispensável para gestão	Responsabilidade Social, Ética e Cidadania

EDUCAÇÃO CONTINUADA				
Workshop / Palestras				
2007	2008	2009	2010	2011
	O Controle da Administração Pública Sob a Ótica dos Mandamentos Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Gestão Pública	Desenvolvimento de competências para Líderes	Organizações Públicas e as Funções Gerenciais
	Oficina da Memória	Coaching: o perfil do novo líder	Previdência Social: Segurança do Servidor e sua Família	
	Encontro de Grupos Administrativos Setoriais	Educação Financeira	Administração e Resolução de Conflitos	
	Encontro de Grupos de Recursos Humanos	O papel do gestor de Recursos Humanos	Inovação: O caminho para o Sucesso	
		Qualidade de Vida no Trabalho	Habilidades Técnicas: potencializando as competências	
		A Questão Ambiental e o desenvolvimento sustentável na Administração Pública	Pensamento Sistêmico	
			Tomada de Decisão	
			Excelência Pessoal e Profissional	
			As competências comunicativas	

TABELA 4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA – EaD. FONTE: Autora, 2011.

EDUCAÇÃO CONTINUADA			
Educação À Distância			
2008	2009	2010	2011
Encontro Nacional de Educação a Distância para a Rede de Escolas de Governo	Elaboração de Projetos em EAD	Modelos inovadores de <i>E-Learning</i>	Análise e Melhoria de Processos - MASP
Certificação Digital	Gestão do <i>E-Learning</i>	Possibilidades didáticas da WEB 2.0	Atendimento ao Cidadão
Direitos Autorais	Vídeo na Rede	Recursos Multimídia no Moodle 1.9	Ética e Serviço Público
Planejamento, Design, Produção e Avaliação de Programas de Educação On-line	Planejamento, Design, Produção e Avaliação de Programas de Educação On-line	Comunidades Virtuais e Aprendizagem: ambientes, mediação, interação	Rumo a aprendizagem virtual
Moodle: Sistema de Gerenciamento de Cursos	Moodle: Sistema de Gerenciamento de Cursos	Vídeo na Rede	
Elaboração de Projetos em EAD	Produção e Avaliação de Material Didático para EAD	Oficinas Pedagógicas para utilização de Material Multimídia em EAD	
Tele, Vídeo, Áudio e Webconferências	Direitos Autorais		
Administração da Prática de Videoconferência	Educação a Distância: Entre Leis e Perspectivas		
Gestão de Sistemas em EAD			
Gestão do E-Learning			
Enfrentando um Estúdio de TV			
Produção e Avaliação de Material Didático para EAD			
Avaliação de Programas de Capacitação			
Rumo a Aprendizagem Virtual			
Gestão do E-Learning			

Entende-se por educação continuada a educação não formal: “É também uma educação intencional, metódica, com objetivos definidos, porém não circunscrita a escolaridade convencional.” (TRILLA in KNECHTEL, 2004)

No período de outubro de 2005 a agosto de 2010, o Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública realizou 843 cursos com a participação de 64.075 servidores públicos estaduais sob forma de qualificação livre. Já na graduação, pós-graduação, *lato e stricto sensu*, realizou 23 cursos com a participação 7.015 servidores neste mesmo período.

### 2.3 Análise de Dados

Com a pesquisa documental foi possível identificar que os cursos desenvolvidos pela Escola de Governo e ofertados pelo Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública não contemplam a Educação Socioambiental, pois nos anos pesquisados apenas uma palestra com o tema foi encontrado. A palestra “A Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável na Administração Pública” foi realizado em 2009, não contendo nenhuma outra ação complementar.

Após análise mais criteriosa das ementas dos cursos programados para o ano de 2011, pode-se constatar pelo anexo 5, que nenhum curso contempla, de forma direta ou transversal, a Educação Socioambiental.

A Educação Socioambiental deveria ser trabalhada na Escola de Governo do Paraná, assim contribuir ativamente no processo de conscientização dos agentes públicos, os quais, muitas vezes, estão envolvidos diretamente nas ações de atendimento das catástrofes ocorridas no Estado, bem como envolvidos no desenvolvimento e aplicação das políticas públicas socioambientais. Com maior orientação poderão contribuir, não só no atendimento, mas também pensar nas análises de risco e prevenções para qualquer ação do Estado, bem como nas possibilidades de envolvimento do poder público na utilização racional dos recursos, visando à economia e a redução do impacto ambiental.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizada a pesquisa referente à Educação Socioambiental e sua abordagem nos 2 eixos de trabalho, educação formal e educação continuada, da Escola de Governo do Paraná, é importante tecer algumas considerações.

A Escola de Governo do Paraná precisa avançar muito na perspectiva de aplicação da Educação Socioambiental nos cursos desenvolvidos e ofertados aos servidores públicos. Faz-se necessário uma análise mais profunda de como se daria essa aplicação de forma mais detalhada em toda a sua proposta político pedagógica.

Mediante essa pesquisa foi possível evidenciar a importância do tema “Educação Socioambiental” na capacitação de agentes públicos. Verificou-se que a aplicação da Educação Socioambiental nos eixos de trabalho da Escola de Governo do Paraná, é nula. Após conhecer que a Educação Socioambiental não é aplicada em suas práticas pedagógicas, pode-se responder a pergunta do referido trabalho, onde a Escola de Governo do Paraná não participa do tema e não identifica sua importância na aplicação teórico-prático ações oferecidas aos servidores públicos do poder executivo, frente as mudanças locais e regionais. Pode-se identificar que todos os objetivos específicos foram atingidos. Sendo assim, aferiu-se que os pressupostos orientaram todo o trabalho.

O presente trabalho tem algumas sugestões para aplicação teórico e prático da Educação Socioambiental nas ações aqui pesquisadas, as quais são:

- A criação de uma Câmara Técnica de Educação Socioambiental permanente, com o intuito de pesquisa, análise de viabilidade técnica e financeira e proposta de efetivamente trabalhar o tema em todos os eixos da Escola de Governo, podendo propor a transversalidade do tema, não só para o Centro de Formação e Desenvolvimento em Gestão Pública, como também para todos os centros formadores do Estado.
- Nos cursos de formação pode-se aplicar de forma transversal, a Educação socioambiental, na escolarização. Já no curso superior de Tecnólogo em Gestão Pública a sugestão é criar um seminário sobre o tema, abrangendo consciência ambiental e cidadania. Nos cursos de especialização em Gestão e Políticas Públicas pode-se colocar uma módulo de educação socioambiental.

- Nos cursos do Programa de desenvolvimento de Competências, há espaço para a criação de alguns temas diretos, para transmissão de palestras em “web” conferência. Poderá também ser trabalhado a Educação Socioambiental de forma transversal, em cursos técnicos como por exemplo, no curso de “Licitações Públicas”, apresentando um curso Avançado em Licitações Públicas onde será trabalhado o tema Licitações Verdes.

Neste último caso, um estudo mais detalhado sobre o tema “Licitações Verdes”, Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Entrou em vigor no dia 20 de fevereiro de 2010, conforme anexo 3; Faz-se necessário. A normativa define regras que exige uma readequação do mercado, já que nem todos os fornecedores têm produtos qualificados para as exigências. Este é um dos maiores avanços nessa área, já que o governo representa 30% do poder de compra de todo o mercado.

Por meio de iniciativas como a da Escola de Governo do Paraná, é possível motivar, sensibilizar, informar, qualificar e acima de tudo conscientizar os servidores públicos para seu contínuo crescimento como agente de mudanças e transformações na sociedade e no trabalho. Assim o Estado, reconhecendo a importância da capacitação de seus agentes, pode aproveitar desta ferramenta para dinamizar a política da educação socioambiental, fazendo com que os servidores do Estado do Paraná obtenham uma postura proativa frente aos problemas socioambientais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição 1988. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL, Decreto Lei n. 4.281 de 25 de junho de 2002. **Regulamenta a Lei nº9.795/99. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de junho de 2002**. Disponível em <http://.planalto.gov.br/ccivil/03/Leis/lei-principal.htm>. Acesso em: 12/07/2011.

BRASIL, Lei n. 9.795 de 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de abril de 1999. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Leis/lei-principal.htm>. Acesso em: 13/03/2011.

BUSQUETS, Maria Dolors et al. **Temas transversais em educação: bases para uma formação integral**. Trad. Cláudia Schinling. São Paulo: Ática, 2000.

CARSON, Rachel L. **Primavera Silenciosa**. Tradução Claudia Sant'Ana Martins. São Paulo: Gaia, 2010. 327 p.

CATÁLOGO DE CURSOS 2008. Curitiba: Escola de Governo do Paraná, 2008 – Anual.

CATÁLOGO DE CURSOS 2009. Curitiba: Escola de Governo do Paraná, 2009 – Anual.

CATÁLOGO DE CURSOS 2010. Curitiba: Escola de Governo do Paraná, 2010 – Anual.

CATÁLOGO DE CURSOS 2011. Curitiba: Escola de Governo do Paraná, 2011 – Anual.

FLORIANI, Dimas; KNECHTEL, Maria R. **Educação Ambiental: Epistemologia e Metodologia**. Curitiba, Pr: Vicentina, 2003.

FORUM INTERNACIONAL DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. Rio de Janeiro, 1992.

INSTITUTO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. **Carta de Belgrado**. Coleção Educação Ambiental.

KNECHTEL, Maria R. **Educação Permanente da Reunificação Alemã a Reflexões e Práticas no Brasil**. Curitiba, Pr: UFPR, 1994.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Carta Brasileira para Educação Ambiental**. Rio de Janeiro, 1992.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Declaração de Brasília para Educação Ambiental**. Brasília, 1997.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NARDI, Henrique Caetano; SILVA, Rosane Neves da. “Ética e subjetivação: as técnicas de si e os jogos de verdade contemporâneos”. In: GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima; HÜNNING, Simone Maria (Orgs.). *Foucault e a Psicologia*. Porto Alegre: ABRAPSO-SUL, 2005.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a Sociedade Civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conferencia Intergovernamental sobre Educação Ambiental aos Países Membro. Tbilisi, Geórgio, 1977.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Internacional dos Direitos Humanos. 1948

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Tratado de Estocolmo**. Estocolmo, 2001.

PARANÁ (Estado). Decreto-lei n° 8485, de 03 de junho de 1987. Dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná. Diário Oficial n°. 2540 de 08 de junho de 1987.

PARANÁ (Estado). Decreto n° 3764, de 25 de outubro de 2004. Instituída no âmbito de ação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ. Diário Oficial n°. 6840 de 25 de outubro de 2004.

PARANÁ (Estado). Decreto n° 5246, de 17 de agosto de 2005. Instituída a gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividades de Agente Multiplicador-GRTR, ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial n°. 7042 de 17 de agosto de 2005.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS 2007. Curitiba: Escola de Governo do Paraná, 2007 – Anual.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Programa Nacional de Educação Ambiental. Brasília. 2005

STENGERS, Isabelle. *A invenção das ciências modernas*. Trad. M. Altman. São Paulo: Ed. 34, 2002.

TRILLA, J. La educación fuera de la escuela. Barcelá: Paidea, 1985.

III CONGRESSO IBERO AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Declaração de Caracas para a Educação Ambiental na região Ibero-Americana. Caracas, Venezuela. 26 de outubro de 2000.

PROJETO ABRINDO OS OLHOS PARA A NATUREZA.

<http://marbrasil.org/home/detalhes/2709/Abrindo-os-Olhos-para-a-natureza>> Acesso em 22/03/2011.

## **ANEXOS**

## ANEXO 1

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.**

Mensagem de Veto

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras

Regulamento

providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

## Seção II

### Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental e

c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

### Seção III

#### Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sisnama e do Sistema Nacional de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1999; 178<sup>º</sup> da Independência e 111<sup>º</sup> da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Paulo Renato Souza*

*José Sarney Filho*

## ANEXO 2

# PROJETO DE LEI ESTADUAL – PARANÁ

Institui a Política Estadual e o sistema de Educação Ambiental e dá outras providências.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná é criada em conformidade

com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), articulada com o sistema de meio ambiente e educação em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º Entende-se por educação ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade, de forma participativa, constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, experiências e conhecimentos, voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies.

Art. 3º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade, o compromisso de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I. O enfoque biocêntrico, humanista, democrático, crítico, participativo, inovador e emancipatório;
- II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre as dimensões físicas, químicas, biológicas, sociais e culturais, sob o enfoque da sustentabilidade da vida;

III. O pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva constante do dialogo entre a diversidade dos saberes e do contexto;

IV. A vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;

V. A garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais;

VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII. A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII. O diálogo e reconhecimento da diversidade cultural, de saberes, contextos locais e suas relações que proporcionem a sustentabilidade;

IX. A equidade, justiça social e econômica;

X. O exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da participação da coresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI. A coerência entre discurso e prática no cotidiano, para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I. Desenvolver práticas integradas que contemplem suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos de saúde, históricos, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, filosóficos, estéticos, tecnológicos, éticos, psicológicos, legais e ecológicos;

II. Divulgar e socializar as informações socioambientais;

III. Estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre as questões ambientais e sociais;

IV. Promover e incentivar o envolvimento e a participação individual e coletiva, de forma permanente e responsável, como um valor inseparável do direito e do exercício da cidadania, visando a promoção da saúde ambiental;

V. Estimular à cooperação entre as diversas regiões do Estado, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção integrada de sociedades sustentáveis, fundamentada nos princípios da solidariedade, liberdade de ideias, democracia, responsabilidade, participação, mobilização e justiça social;

VI. Fomentar e fortalecer a integração com a ciência, as tecnologias apropriadas os saberes tradicionais e inovadores, tendo como base a ética de respeito à vida, assegurados os princípios desta lei;

VII. Fortalecer a democracia, a cidadania, a mobilização, a emancipação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro de todos os seres que habitam o planeta.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 6º São instituídas a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental, como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no estado do Paraná, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à educação ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das Secretarias de Estado, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.

§ 1º: O Sistema Estadual de Educação Ambiental será implantado com a finalidade de integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a política de educação ambiental no estado do Paraná.

§ 2º: A política pública de educação ambiental no Paraná deve:

I. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II. Promover e desenvolver a educação ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

III. Promover ações de educação ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV. Promover, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas educativas socioambientais numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;

V. Promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando a melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e respectivos impactos no meio ambiente;

VI. Estimular a sociedade como um todo, a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;

VII. Desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental voltados a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais, na perspectiva socioambiental com a transparência de informações sobre sustentabilidade e com controle social.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS COMPETÊNCIAS E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA**

Art. 7º Fica instituído o Órgão Gestor que coordenará a Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único O regulamento do Órgão Gestor dar-se-á mediante decreto estadual que resultará da atuação conjunta das áreas da educação ambiental das Secretarias de Educação, do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de Saúde, da Agricultura e do Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 8º São atribuições do Órgão Gestor:

- I. Elaborar o programa estadual de educação ambiental com participação da sociedade e com avaliação periódica;
- II. Coordenar o processo de definição de diretrizes para implementação em âmbito estadual;
- III. Articular, coordenar e supervisionar os planos, programas, projetos e ações na área de educação ambiental, em âmbito estadual;
- IV. Assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Estadual para Educação Ambiental;
- V. Participar da negociação na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar o programa estadual, bem como os planos, projetos e ações na área de educação ambiental.

Art.9º Fica institucionalizado a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, composto paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, com a finalidade de propor, apoiar, apreciar e avaliar a implantação da Política Estadual de Educação Ambiental e os programas, projetos e ações de educação ambiental, exercendo o controle social.

Parágrafo único: A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental será constituída pelos diversos segmentos da sociedade, regulamentado por Decreto Estadual.

## **CAPITULO V**

### **DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 10 A Política Estadual de Educação Ambiental deve ser desenvolvida na educação formal e não formal, por meio de linhas de atuação inter-relacionadas, a serem detalhadas pelo Programa Estadual de Educação Ambiental, como instrumentos de políticas públicas:

- I. Formação de pessoas e profissionais de todos os segmentos da sociedade, desenvolvendo projetos político pedagógicos;
- II. Fomento ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, métodos e técnicas;

- III. Produção e divulgação de material educativo;
- IV. Acompanhamento e avaliação com a construção participativa de indicadores;
- V. Fomento a políticas, programas e projetos territoriais e setoriais de Educação Ambiental em todo o Estado tendo como uma das suas ferramentas de financiamento o Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- VI. Estímulo a normatização voltada a formação em Educação Ambiental;
- VII. Garantia do acesso democrático à produção e a difusão de informação por meio de programas de educomunicação socioambiental e extensão;
- VIII. Promoção de processo que possibilite a sinergia entre forças instituídas e instituintes de Educação Ambiental em cada território do Paraná;
- IX. Promoção de políticas estruturantes, intersetoriais e interesferas governamentais;
- X. Promoção da Educação Ambiental nas Unidades de Conservação e demais áreas protegidas;
- XI. Introdução da educação ambiental na gestão participativa nos espaços de controle social.

## **Seção I**

### **Da Educação Ambiental no Ensino Formal**

Art. 11 Entende-se por educação ambiental no ensino formal aquela desenvolvida de forma presencial ou à distância no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, englobando:

- I. Educação básica:
  - a. educação infantil;
  - b. ensino fundamental;
  - c. ensino médio.
- II. Educação superior;
- III. Educação especial;
- IV. Educação profissional;
- V. Educação de jovens e adultos;
- VI. Educação de comunidades tradicionais, como quilombolas, indígenas,

faxinalenses, ribeirinhas, ilhéus, dentre outros.

Art. 12 A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, interdisciplinar, transdisciplinar e transversal no currículo escolar de forma crítica, transformadora, emancipatória, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades.

Art. 13 Os profissionais da educação em suas áreas de atuação, devem receber formação continuada no período de suas atividades regulamentares com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental.

Art. 14 A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nesta Lei.

### **Subseção I**

#### **Da educação básica, educação especial, educação profissional, educação de jovens e adultos e educação de comunidades tradicionais**

Art. 15 A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo estar contemplada nas diretrizes das disciplinas curriculares.

Art. 16 - A educação ambiental deve contribuir para a formação de escolas sustentáveis na gestão, no currículo e nas instalações físicas e estruturais, tendo a Agenda 21 na escola como um dos instrumentos de implementação inserindo-os no Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de ensino.

### **Subseção II**

#### **Da educação superior**

Art. 17 As Instituições devem incorporar em seus Planos de Desenvolvimento Institucional projetos, ações e recursos que proporcionem a implantação das determinações contidas nesta Lei.

Art. 18 Assegurar a inserção da educação ambiental, com seus princípios, valores, atitudes e conhecimentos, na gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 19 Os cursos de graduação e pós-graduação, presencial e a distância, das instituições de ensino superior devem incorporar conteúdos e saberes da educação ambiental em seus currículos.

Art. 20 Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental deve(m) ser criada(s) disciplina(s) específica(s).

Art. 21 Os pressupostos da educação ambiental devem constar no Projeto Político Pedagógico, trabalhada de forma interdisciplinar, integrada ao conteúdo pedagógico.

Parágrafo único: os instrumentos de implementação devem observar a Carta da Terra, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, Agenda 21 e os demais documentos de referência à educação ambiental.

## **Seção II**

### **Da Educação Ambiental Não-Formal**

Art. 22 Entende-se por educação ambiental não-formal o processo contínuo e permanente desenvolvido através de ações e práticas educativas, executadas fora do sistema formal de ensino, para sensibilização, formação, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade da vida.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual e Municipal criará, fortalecerá e/ou incentivará:

I. A produção participativa e descentralizada de informações, o acesso democrático e a difusão nos meios de comunicação de massa em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;

II. O desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;

III. A promoção de ações por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir a educação ambiental;

IV. A ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e demais instituições na formulação e execução de programas e projetos sustentáveis;

V. O apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não-governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de educação ambiental, a serem desenvolvidos pelo órgão gestor;

VI. A sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas distintas Unidades de Planejamento.

VII. O desenvolvimento sustentável do turismo e demais atividades econômicas, inclusive das comunidades tradicionais, de forma responsável e comprometida com a dimensão socioambiental.

VIII. A formação e estruturação dos coletivos jovens de meio ambiente no estado, bem como dos demais coletivos que desenvolvem projetos na área de Educação Ambiental;

IX. Os núcleos de estudos socioambientais nas instituições públicas e privadas, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisa, difusão do conhecimento e extensão;

X. O desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros, etnias, comunidades indígenas e demais comunidades tradicionais;

XI. A inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XII. A prática da Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas existentes e a serem implementadas;

XIII. A inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e

XIV. A formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública permanente nessas instâncias;

XV. A adoção de parâmetros e indicadores para melhoria da qualidade da vida no meio ambiente através de programas e projetos de educação ambiental em todos os níveis de atuação.

XVI. A capacitação e formação dos gestores sobre as políticas públicas de meio ambiente, com o objetivo da criação e fortalecimento do sistema de meio ambiente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 Cabe ao Conselho Estadual da Educação e ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, analisar e aprovar as diretrizes da Educação Ambiental apresentadas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e Órgão Gestor.

Art. 24 Os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, poderão definir diretrizes, normas, critérios e orçamento para a educação ambiental, respeitando os princípios e objetivos das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo Único Os municípios poderão constituir o Órgão Gestor e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental com composição regulamentada por decreto municipal para a construção do programa municipal de Educação Ambiental.

Art. 25 Os programas de assistência técnica e financeira, em âmbito estadual, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

Art. 26 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Estadual do Meio Ambiente e o Conselho Estadual de Educação.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2010.

Aprovado pelo Conselho Pleno em 03/11/2010 - **PROCOLO 10.671.261-1**

## **ANEXO 3**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Anexo I ao Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 2º, incisos I e V, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nos arts. 170, inciso VI, e 225 da Constituição, resolve:

### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

Art. 3º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

### **Capítulo II**

#### **DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS**

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307,

de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§ 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (**International Organization for Standardization**).

§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

### **Capítulo III**

#### **DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§ 1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§ 2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo Federal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

#### Capítulo IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponibilizará um espaço específico no Comprasnet para realizar divulgação de:

I - listas dos bens, serviços e obras contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da administração pública federal;

II – bolsa de produtos inservíveis;

III - banco de editais sustentáveis;

IV – boas práticas de sustentabilidade ambiental;

V – ações de capacitação conscientização ambiental;

VI - divulgação de programas e eventos nacionais e internacionais; e

VII – divulgação de planos de sustentabilidade ambiental das contratações dos órgãos e entidades da administração pública federal.

Art. 9º O portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal - Comprasnet passará a divulgar dados sobre planos e práticas de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal, contendo ainda um fórum eletrônico de divulgação materiais ociosos para doação a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da formalização, renovação ou aditamento de convênios ou instrumentos congêneres, ou ainda de contratos de financiamento com recursos da União, ou com recursos de terceiros tomados com o aval da União, deverão inserir cláusula que determine à parte ou participe a observância do disposto nos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação.

**ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS**

Secretário

**ANEXO 4****DECRETO Nº 3764 - 25/10/2004**  
Publicado no Diário Oficial Nº 6840 de 25/10/2004

Súmula: Instituída no âmbito de ação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 33 da mesma Carta e no art. 25 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de ação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ, com atuação na Administração Pública do Poder Executivo Estadual, sob a forma de Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos do anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. Equivalem-se, para fins deste Decreto, as expressões Escola de Governo do Paraná – Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Escola de Governo do Paraná e Escola de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º da Resolução SEAP n.º 5.322, de 27 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de outubro de 2004, 183º da Independência e 116º da República  
ROBERTO REQUIÃO,  
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

REINHOLD STEPHANES,  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CAÍTO QUINTANA,  
Chefe da Casa Civil

# **ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ - SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

## **TÍTULO I**

### **DA CARACTERIZAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ - SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Escola de Governo do Paraná é formada pelo Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constituindo-se em um instrumento de convergência das ações das unidades responsáveis pela formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, criando espaços para concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais e do desenvolvimento das pessoas, através da formação e a adoção de novas posturas de gestão, na perspectiva de um processo contínuo de modernização do Estado.

#### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º A Escola de Governo do Paraná promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprender a aprender, aprender continuamente, transmitir conhecimento, compartilhar conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicar o conhecimento, em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com atitude empreendedora, inovação, agente de mudança e foco em resultados.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 3º São objetivos da Escola de Governo do Paraná:

- I - manter uma constante interação com a sociedade, de maneira a obter padrões e indicadores de excelência que norteiem os planos de formação e desenvolvimento de recursos humanos, voltados para a administração pública do Estado;
- II - avaliar as propostas das diversas unidades de formação e desenvolvimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, frente às políticas de desenvolvimento de recursos humanos definidas pelo Governo do Estado;
- III - promover e ampliar a articulação e o intercâmbio de experiências entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com instituições nacionais e estrangeiras, que mantenham programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos;
- IV - garantir a qualificação de recursos humanos para atendimento das políticas de Governo;
- V - definir um modelo metodológico e operacional dos planos de formação e desenvolvimento de recursos humanos;
- VI - constituir um espaço de discussão de ações governamentais que induzam a uma maior qualidade dos serviços públicos;
- VII - possibilitar a readaptação funcional dos servidores públicos, por meio do desenvolvimento de novas competências; e
- VIII - propiciar condições para a complementação do processo ensino-aprendizagem das instituições de ensino, através da concessão de estágios a estudantes.

Art. 4º A atuação da Escola de Governo dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais, utilizando técnicas de treinamento, palestras, seminários, estudos ou reuniões técnicas, oficinas de trabalho, estágios dentre outros.

Parágrafo único. A atuação da Escola de Governo, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, a serem estabelecidos através de intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ - SISTEMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DAS COMPETÊNCIAS**

#### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A organização da Escola de Governo do Paraná compreende:

- I - Nível de Deliberação Superior
  - Conselho Superior da Escola de Governo;
- II - Nível de Deliberação Intermediária
  - Câmaras Técnicas;
- III - Nível de Atuação Centralizada
  - Gerência Executiva da Escola de Governo
- IV - Nível de Atuação Setorial
  - Centros de Formação e Desenvolvimento

Art. 6º O Conselho Superior da Escola de Governo terá a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado da Administração e da Previdência, como presidente nato;
- II - o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;
- V - um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- VI - um representante da Secretaria de Estado da Educação;
- VII - um representante do Secretário Especial para Assuntos Estratégicos; e
- VIII - um representante das Universidades Estaduais do Paraná, a ser escolhido pelo Governador do Estado, mediante lista tríplice apresentada pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos III a VIII deste artigo, serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º A escolha dos Conselheiros deverá recair, preferencialmente, sobre servidores com conhecimentos que os habilitem a discussões técnicas, de contexto e estratégias.

§ 3º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada relevantes serviços prestados ao Estado.

§ 4º O Conselho deliberará sobre a necessidade ou conveniência da designação de membros suplentes.

Art. 7º As Câmaras Técnicas são fóruns de discussões temáticas de caráter permanente ou não, constituídas por servidores públicos que possam contribuir para o desenvolvimento de planos, programas ou ações voltadas à formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Estado.

Parágrafo único. Poderão integrar as Câmaras Técnicas, como membros convidados, profissionais especializados de qualquer instituição de setor público ou privado.

Art. 8º A Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná constitui-se em uma unidade subdepartamental do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 9º Os Centros de Formação e Desenvolvimento compreendem todos os organismos estaduais voltados à formação e desenvolvimento de servidores públicos, assim entendidos as escolas corporativas, os centros de treinamento e demais órgãos que desenvolvam atividades assemelhadas, integrados em rede à Escola de Governo do Paraná - Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10. Ao Conselho Superior da Escola de Governo compete:

- I - a avaliação e a validação da política estadual de formação e desenvolvimento de servidores, como parte integrante da política estadual de recursos humanos do Paraná;
- II - a avaliação de planos, programas, metas e prioridades, a serem observados pela Escola de Governo do Paraná;
- III - a instalação e dissolução das Câmaras Técnicas;
- IV - a aprovação dos valores de produtos e serviços a serem disponibilizados;
- V - a apreciação periódica do relatório da Escola de Governo do Paraná – Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento;
- VI - a adoção de procedimentos, visando à observância pelos Centros de Formação e Desenvolvimento das normas emanadas do Conselho;
- VII - a promoção da cooperação com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais;
- VIII - a deliberação sobre questões concernentes à formação e desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à aceitação de cursos para efeito das normas estruturantes das carreiras;
- IX - a aprovação de seu Regimento Interno; e
- X- o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas competências, o Conselho Superior da Escola poderá firmar, obedecida a legislação vigente, termos próprios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular com as universidades sediadas no Estado do Paraná.

Art. 11. À Gerência Executiva da Escola de Governo compete:

- I - a articulação com os Centros de Formação e Desenvolvimento, de modo a garantir e ampliar a convergência das ações, podendo executá-las de forma descentralizada;
- II - a elaboração da programação destinada à formação e profissionalização dos servidores públicos;
- III - a elaboração de projetos e de programas voltados à parceria de ações e captação de recursos;
- IV - o encaminhamento ao Conselho Superior das solicitações de instalação e dissolução das Câmaras Técnicas;
- V - a elaboração da proposta da política de formação e desenvolvimento de servidores públicos estaduais;
- VI - o acompanhamento, a coordenação e a execução, direta ou indireta, das ações programadas;
- VII - a formulação, a elaboração e a execução de programas que visem o debate das questões sobre o gerenciamento do Estado, o desenvolvimento do serviço público e o relacionamento do Estado com a sociedade civil;
- VIII - a emissão de informações técnicas a respeito de questões concernentes à formação e desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à aceitação de cursos para efeito das normas estruturantes das carreiras;
- IX - a análise da pertinência de participação de servidores em eventos de formação e desenvolvimento;
- X - a prestação de orientação técnica às unidades de recursos humanos em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- XI - a atuação em processos de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho para órgãos da Administração Pública;
- XII - a estruturação e a certificação de cursos;
- XIII - a integração de informações sobre ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos em banco único de dados;
- XIV - a manutenção de cadastro de potencial físico, consultivo e logístico dos Centros de Formação e Desenvolvimento e demais estruturas afins existentes na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- XV - a apropriação ou o desenvolvimento de tecnologias de gestão de pessoas;
- XVI - a proposição de valores de produtos e serviços de sua área de atuação, a serem disponibilizados para execução de programas e projetos e atividades;
- XVII - a elaboração de relatórios de atividades;
- XVIII - o suporte às atividades do Conselho Superior da Escola de Governo;
- XIX - a supervisão das atividades da Central de Estágios; e
- XX - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único - O Regimento Interno da Gerência Executiva da Escola de Governo será aprovado por ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 12. Às Câmaras Técnicas compete:

- I - a identificação, a conceituação e a avaliação de demandas de promoção de eventos que atendam aos objetivos da Escola de Governo;
- II - a formulação de ementas e de conteúdos programáticos de eventos de formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Estado;
- III - a contribuição para a definição da política estadual de formação e desenvolvimento de recursos humanos;
- IV - a identificação, a discussão e a proposição de ações que resultem em melhores práticas de gestão e operação, visando à modernização da Administração Pública do Estado;
- V - a avaliação de rotinas e procedimentos organizacionais, bem como a proposição de alternativas para sua melhoria; e
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 13. Aos Centros de Formação e Desenvolvimento compete:

- I - a implementação de ações de desenvolvimento de recursos humanos articuladas com a Escola de Governo do Paraná;
- II - a promoção de cursos, dentro de suas áreas de competência e excelência;
- III - a integração com as Câmaras Técnicas, sempre que solicitados; e
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os Centros de Formação e Desenvolvimento manterão suas competências e especificidades, desenvolvendo suas ações em rede coordenada pela Gerência Executiva da Escola de Governo, devendo usar a logomarca da Escola de Governo, sendo-lhes facultado o uso concomitante da logomarca própria.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da equipe da Gerência Executiva da Escola de Governo.

---



### ANEXO 5: EMENTA DOS CURSOS DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARANÁ

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas	
		<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
		<b>TURMA 1 - 20 a 27 de julho de 2011</b>	8h30min às 12h30min	
	<b>TURMA 2 - 13 a 15 de setembro de 2011</b>	8h30min às 17h30min		
	<b>OBJETIVOS</b>	Conhecer e compreender as regras aplicáveis à modalidade pregão, forma presencial e eletrônica, previstos na Lei nº 10.520/2002 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Pregoeiros, membros das equipes de apoio, membros das comissões de licitação e todos os servidores públicos estaduais da administração direta e indireta que participem ou que venham a participar, seja de forma direta ou indireta, dos procedimentos licitatórios, modalidade pregão.		
	<b>EMENTA</b>	<p>- <b>Pregão Presencial</b> : Conceituação e objetivos. Legislação aplicável. Cabimento do pregão. Inaplicabilidade do pregão. Princípios. Atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio. Composição da equipe de apoio. Responsabilidades do pregoeiro. Atos da fase interna do pregão. Termo de referência. Atos da fase externa do pregão. Publicidade do instrumento convocatório. Prazos de impugnação. Julgamento das propostas. Aceitabilidade das propostas. Habilitação. Convocação do licitante para assinar o contrato. Peculiaridades da Lei Complementar nº 123/2006. Recursos administrativos. Adjudicação. Homologação. Sanções Administrativas. Pregão e o Sistema de Registro de Preços.- <b>Pregão Eletrônico</b>: Conceituação e objetivos. Legislação aplicável. Aplicativos existentes. Sistema BB. Registro Cadastral. Publicidade do edital e veículos de divulgação. Impugnação e pedido de esclarecimentos. Julgamento das propostas. Aceitabilidade das propostas. Habilitação. Saneamento de falhas. Convocação para o licitante assinar o contrato. Peculiaridades da Lei Complementar nº 123/2006. Recursos administrativos. Adjudicação. Homologação. Sanções Administrativas.</p>		
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas		
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
			<b>TURMA 1</b> – 15 a 17 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min	
			<b>TURMA 2</b> – 19 a 26 de outubro de 2011	8h30min às 12h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	Conhecer e compreender as regras aplicáveis aos procedimentos licitatórios e as regras para elaborar um instrumento convocatório previstos na Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores dos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Paraná, membros das comissões de licitação, pregoeiros, membros das equipes de apoio e todos os servidores públicos estaduais que participem, seja de forma direta ou indireta, dos procedimentos licitatórios.		
		<b>EMENTA</b>	<p><b>Licitações:</b> Fundamento legal. Legislação aplicada (Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007). Conceito e finalidade. Princípios. Objeto da licitação. Obrigatoriedade. Dispensa e inexigibilidade: definição e principais hipóteses. Modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão presencial e eletrônico. Tipos de Licitação. Sistema de registro de preços: principais aspectos. Atos da fase interna e da fase externa. Habilitação. As regras da Lei Complementar nº 123/2006. Adjudicação e homologação. Penalidades Administrativas. Entendimentos dos órgãos de controle e tribunais superiores.</p> <p><b>Elaboração do Edital:</b> Definição e natureza jurídica. Competência. Cláusulas obrigatórias: definição do objeto. Condições para habilitação: critérios de aceitabilidade da proposta, critérios de julgamento da proposta e anexos. Impugnação. Interpretação das cláusulas. Vícios sanáveis e insanáveis.</p>		
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 80% e Média 6,0.				

**Importante destacar: (na divulgação do curso)**

Todos os temas serão tratados de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e entendimentos dos órgãos de controle e tribunais superiores.

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas		
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
			<b>TURMA 1</b> – 18 a 29 de julho de 2011	13h30min às 17h30min	
		<b>TURMA 2</b> - 19 a 23 de setembro de 2011	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	Dotar os servidores públicos que exerçam atividades relacionadas ao registro dos fatos que geram despesas e receitas no âmbito da esfera do governo estadual, de conhecimentos relacionados aos principais conceitos da Contabilidade Pública, capacitando-os para um melhor desenvolvimento das tarefas sob sua responsabilidade. Também destina-se a profissionais ligados à atividade de controle (interno ou externo) do Patrimônio Público, munindo-os das informações necessárias ao pleno exercício das atividades de controladoria.		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que exercem a atividade de controle e execução orçamentária e financeira da administração direta e indireta do Governo de Estado do Paraná.		
<b>EMENTA</b>	Contabilidade Pública. O Patrimônio Público. O Patrimônio Contábil. Exercício Financeiro. Regimes Contábeis. Receitas Públicas. Mutações Patrimoniais. Despesas Públicas. Restos a Pagar. Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida Pública. Créditos Adicionais. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis. Rotina para o Encerramento do Exercício. Balanços.				
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas	
		DATA	HORÁRIO	
		<b>TURMA 1</b> – 15 a 19 de agosto de 2011	13h30min às 17h30min	
	<b>TURMA 2</b> - <b>03 a 07 de outubro de 2011</b>	13h30min às 17h30min		
	<b>OBJETIVOS</b>	Disseminar entre os servidores públicos os conceitos previdenciários de forma a conscientizá-los da importância do sistema previdenciário.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores lotados nos GRHS's; Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.		
<b>EMENTA</b>	<p>Os Princípios Constitucionais. A Seguridade Social no Brasil. Os Regimes Previdenciários no Brasil: o Regime Geral de Previdência Social; o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social. Os Regimes Próprios de Previdência Social: o Modelo de Gestão do Sistema; o Plano de Custeio do Regime Funcional; o Plano de Benefício do Regime Funcional. Os Beneficiários do RPPS: Filiação/vinculação: Segurados Previdenciários e Dependentes Previdenciários.</p> <p>Os Benefícios Previdenciários no Regime Funcional: Aposentadorias Previdenciárias; Pensões Previdenciárias. A Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição. Grau Recursal. Abono de Permanência. Contribuição Previdenciária aspectos relevantes. Recadastramento. Questões polêmicas no âmbito do poder judiciário e Tribunal de Contas. A Paranaprevidência - Órgão gestor da Previdência do Servidor Público do Paraná.</p>			
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 80% e Média 6,0.			

Desejamos que o curso fosse ministrado na PARANAPREVIDÊNCIA.

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>ORÇAMENTO PÚBLICO</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas		
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
			<b>TURMA 1</b> – 25 a 29 de julho de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>TURMA 2</b> - 17 a 21 de outubro de 2011	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	Proporcionar aos participantes uma visão integrada do Orçamento Público, a partir do conhecimento das etapas de planejamento e elaboração da proposta orçamentária. com foco nas inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e vistas ao desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos. Estudo das normas gerais de finanças públicas, orientações metodológicas e parâmetros definidos na Constituição da República e na referida Lei, visando ao desempenho eficiente das tarefas por parte dos Técnicos envolvidos nesse processo, cujo sucesso é o equilíbrio de suas finanças públicas.		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores Públicos Estaduais que não tem experiência e queiram atuar na área orçamentária.		
	<b>EMENTA</b>	Conceito. Origens. Aspectos Orçamentários. Natureza Jurídica. Tipos de Orçamentos. Princípios Orçamentários. As Leis Orçamentárias. Classificações Orçamentárias. Ciclo Orçamentário. Processo Legislativo Orçamentário. Créditos Adicionais. Realocações Orçamentárias. Sistemas COP e E-COP			
	<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>PRODUÇÃO DE TEXTOS E REDAÇÃO OFICIAL</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas	
		<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
		<b>TURMA 1</b> – 29 de agosto a 02 de setembro de 2011	8h30min às 12h30min	
	<b>TURMA 2</b> - 08 a 10 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min*		
	<b>OBJETIVOS</b>	Treinar o participante na elaboração de diversos textos. Aprimorar conhecimentos gramaticais, evitando falhas de expressão, de construção da mensagem e vícios de linguagem.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores estaduais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Paraná que necessitam transmitir ideias com clareza através da escrita.		
<b>EMENTA</b>	A organização das ideias no texto: Coesão, coerência e concisão. Clareza e objetividade. Paragrafação e pontuação. As formas de composição do texto: narração, descrição e dissertação. Adequação à norma culta: ortografia, acentuação, concordância, regência, crase, emprego de pronomes e conjunções. A correspondência oficial; características da redação oficial; modelos de textos oficiais.			
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

\* No dia 10/11, o curso terminará às 12h30min

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	OFICINA DE CONTRATOS	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas	
		DATA	HORÁRIO	
		<b>TURMA 1</b> – 08 a 12 de agosto de 2011	8h30min às 12h30min	
	<b>TURMA 2</b> - 17 a 21 de outubro de 2011	13h30min às 17h30min		
	<b>OBJETIVOS</b>	Conhecer e compreender as regras aplicáveis aos contratos administrativos previstos na Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores estaduais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Paraná, que atuem na área de contratos e convênios.		
<b>EMENTA</b>	Legislação aplicável. Conceito e regime jurídico. <b>Cláusulas contratuais necessárias e proibidas.</b> Formalização dos contratos. Recusa <b>de assinatura pelo licitante vencedor.</b> <b>Garantias contratuais.</b> <b>Prazo de vigência e prorrogação.</b> <b>Gestão do contrato.</b> <b>Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</b> <b>Reajuste, revisão e repactuação de preços.</b> <b>Alterações contratuais: possibilidades, alcance e limitações.</b> <b>Fiscalização da execução pela Administração e formas de controle.</b> Recebimento do objeto. Inexecução contratual. Rescisão do contrato. <b>Apuração e aplicação de sanções administrativas.</b> Peculiaridades aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. <b>Subcontratação e terceirização.</b> Responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração Pública.			
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	OFICINA DE CONVÊNIOS E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	DADOS DO CURSO	Nº DE VAGAS: 30	Para saber mais: www.escoladegoverno.pr.gov.br	
			CARGA HORÁRIA: 24 horas		
			DATA	HORÁRIO	
			TURMA 1 – 24 a 31 de agosto de 2011	8h30min às 12h30min	
		TURMA 2 – 25 a 27 de outubro de 2011	8h30min às 17h30min		
		OBJETIVOS	Conhecer e compreender as regras aplicáveis aos convênios e termos de cooperação previstos na Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.		
		PÚBLICO-ALVO	Servidores estaduais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Paraná, que atuem na área de <b>convênios</b> .		
EMENTA	Conceitos, aplicabilidade e regime jurídico do convênio e do termo de cooperação técnica. <b>Cláusulas necessárias e não admitidas em cada uma das modalidades. Procedimentos de celebração. Formalização da proposta. Repasse e transferência de recursos. Execução e gestão. Fiscalização pelo concedente. Formas de extinção. Prestação de contas. Tomada de contas especial: considerações gerais.</b> Sanções administrativas cabíveis. <b>Aspectos principais</b> acerca dos convênios na Administração Pública Federal e Regulamentação vigente ( <b>SICONV</b> ). Jurisprudência dos tribunais de contas do Estado do Paraná e da União.				
AVALIAÇÃO	Frequência 100% e Média 6,0.				

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>INTRODUÇÃO A GESTÃO DE ARQUIVOS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> (8 horas)		
			DATA	HORÁRIO	
			<b>Turma A</b> – 18 de Julho de 2011	8h30min às 17h30min	
			<b>Turma B</b> – 20 de Julho de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>Turma C</b> – 22 de Julho de 2011	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	Capacitar o servidor público estadual para a utilização do Manual de Gestão de Documentos (Decreto 274/2001), visando o reconhecimento do ciclo de vida dos documentos, sua avaliação e destinação.		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Todo servidor que, em função de suas atividades, produz e arquiva documentos públicos.		
<b>EMENTA</b>	Princípios de Organização e Gestão de Arquivos: Conceito de documento de arquivo; Ciclo de vida dos documentos. Tipologia documental. Análise de documentos. Política e Legislação arquivística.				
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência: 100%.				
<b>LOCAL</b>	Arquivo Público do Paraná- Rua dos Funcionários, 1796 – Cabral - Curitiba				

ESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>OFICINA DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS</b>  <b>Ministrante – Edson Armando Silva (UEPG)</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 20	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 8 horas	
			DATA	HORÁRIO
			<b>Turma A</b> – 26 de julho de 2011	8h30min às 17h30min
			<b>Turma B</b> – 25 de Agosto de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>Turma C</b> – 15 de Setembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	Capacitar o servidor público para criar seus documentos em formato digital que cumpra as exigências do Conarq / E-arq de forma a constituir documentos de arquivo eletrônico.	
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Todo servidor que, em função de suas atividades, produz e arquivava documentos públicos.			
<b>EMENTA</b>	<b>Workshop de elaboração de documentos; Digitalização de documentos e autenticação; Formato pdf e Djvu; Software livre e sistema de reconhecimento de texto OCR.</b>			
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100%.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>OFICINA DE GESTÃO E ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS DIGITAIS  (DOCUMENTADOR)</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 20	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 8 horas		
			DATA	HORÁRIO	
			<b>Turma A</b> – 06 de Outubro de 2011	8h30min às 17h30min	
			<b>Turma B</b> – 25 de Outubro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>Turma C</b> – 17 de Novembro de 2011	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	Capacitar o servidor público para utilização do programa Documentador, programa baseado no Manual de Gestão Documental do Estado do Paraná que serve de referência para futura implementação de SIGAD no Paraná( Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos).		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Todo servidor que, em função de suas atividades, produz e arquiviza documentos públicos.		
<b>EMENTA</b>	<b>Ferramenta Documentador; Normas de Gestão Arquivística dentro do programa Documentador; Workshop de desenvolvimento de arquivo eletrônico.</b>				
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100%.				

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	<b>PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SOFTWARE LIVRE (LINUX)</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas		
			DATA	HORÁRIO	
			<b>TURMA 1</b> – 01 a 05 de agosto de 2011	8h30min às 12h30min	
		<b>TURMA 2</b> - 24 a 28 de outubro de 2011	13h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	Orientar o multiplicador/instrutor com relação ao conteúdo a ser ministrado no treinamento de Software Livre voltado a usuários finais.		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores públicos da administração pública direta e indireta que possuam domínio de informática, com conhecimento básico e intermediário em Software Livre voltado a escritório, para atuarem como multiplicadores em seus respectivos locais de trabalho.		
		<b>EMENTA</b>	BrOffice Writer (Editor de Texto) BrOffice Calc (Planilha) BrOffice Impress (Editor de Apresentação)		
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

CURSO NA ÁREA COMPORTAMENTAL	<b>ATENDIMENTO: EU FAÇO A DIFERENÇA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas	
			DATA	HORÁRIO
			<b>TURMA 1</b> – 09 e 10 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>TURMA 2</b> - 18 e 19 de outubro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<p>- Desenvolver a comunicação, a qualidade no atendimento e o relacionamento com o público interno e externo, por meio de um sistema eficiente e eficaz de técnicas e comportamentos.</p> <p>- Aperfeiçoar o desempenho dos profissionais que atendem direta ou indiretamente ao público, visando à melhoria da qualidade, da imagem e dos resultados das organizações públicas.</p>	
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.			
<b>EMENTA</b>	<p>Clientes: comportamentos, desejos e interesses - Principais características. Barreiras na comunicação. A descoberta da automotivação e sua relação com o bom atendimento. Comunicação – como o cliente espera ser atendido. Qualidade pessoal/organizacional;</p> <p>Regras básicas para atender bem e melhor. Habilidades e atitudes no atendimento presencial e telefônico. Postura e ética profissional. Vícios de linguagem. Grau de formalidade/informalidade que devem ser dispensados ao cliente. Aspectos para a mensuração da satisfação do público.</p>			
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

CURSO NA ÁREA TÉCNICA	<b>ELABORAÇÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas	
			DATA	HORÁRIO
			<b>TURMA 1</b> – 28 a 30 de Setembro de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>TURMA 2</b> - 21 a 23 de Novembro de 2011	8h30min às 17h30min	
	<b>OBJETIVOS</b>	Desenvolver técnicas, aplicáveis ao contexto administrativo, que ajudem a produzir textos oficiais, pareceres e relatórios técnicos, a expressar idéias de maneira clara, precisa e concisa, e tornar eficaz a redação oficial.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores públicos estaduais da administração direta e indireta que redigem relatórios e pareceres no dia-a-dia de suas atribuições.		
<b>EMENTA</b>	Articulação do Texto. Como escrever e convencer. A elaboração do texto – mecanismos geradores. Os níveis de linguagem. Coesão e coerência textual. Estilo e linguagem do moderno texto administrativo. Princípios norteadores da Produção Textual. Como definir claramente o objetivo do texto e manter o foco nas necessidades informacionais do leitor. Adequação da linguagem ao público e ao contexto situacional da mensagem. Como deixar claro as ações que se pretende desencadear. Como evitar vícios de linguagem, capazes de afetar a credibilidade do redator e, conseqüentemente, da instituição a que pertence. Construindo a lógica das informações: a ordenação de ideias visando à coerência textual, os elementos da coesão textual, fundamentais para o encadeamento das ideias entre parágrafos. Expandindo o texto: a divisão do texto em partes, capítulos, seções e subseções; a organização e a expansão do corpo do texto; a estrutura Deve/Pode/Convém; os anexos, as notas pé-de-página e as notas de texto. Argumentação do Texto Técnico. Macroestrutura do texto argumentativo. Formas de persuasão. Argumentos e contra-argumentos. Conceitos de relatórios e pareceres. Tipos de pareceres e relatórios técnicos. Estrutura de parecer e relatório técnico. Técnicas para escrever pareceres e relatórios. Listas de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos (apresentação gráfica). Negrito, grifo ou itálico. Aspas. Gramática aplicada ao texto.			
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	<b>ADMINISTRAÇÃO CRIATIVA DE CONFLITOS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas		
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	
			<b>TURMA 1</b> – 16 e 17 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>TURMA 2</b> – <b>05 e 06 de outubro de 2011</b>	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Aprender a utilizar o conflito como parte do processo criativo e catalisador de mudanças.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b>  Obter percepção própria das emoções, dos pontos fortes e fracos, impulsos e necessidades.  Conhecer os recursos para o controle sobre emoções e impulsos;  Exercitar a capacidade de levar em consideração as emoções dos membros da equipe no processo de tomada de decisões;  Entender e administrar o relacionamento com outras pessoas;  Conhecer comportamentos e práticas situacionais de influência em negociações;  Desenvolver e testar técnicas negociais.</p>		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.		
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Autocontrole, autoconhecimento, empatia, sociabilidade, respeito, percepção, negociação de acordos e compromissos.		
<b>EMENTA</b>	Inteligência Emocional (autoconhecimento, autocontrole, automotivação, empatia, sociabilidade). Conflitos. Estilos e Estratégias de Negociação.				
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	<b>ATITUDE EMPREENDEDORA NA GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas	
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
			<b>TURMA 1</b> – 01 e 02 de setembro de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>TURMA 2</b> – 08 e 09 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Estimular o desenvolvimento de atitude empreendedora no serviço público.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b></p> <p>Estudar as competências empreendedoras (autoconfiança, iniciativa, planejamento, resiliência, criatividade);</p> <p>Experimentar a aplicação das competências empreendedoras na gestão pública.</p>	
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.	
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Empreendedorismo, capacidade de correr riscos e iniciativa.	
<b>EMENTA</b>	Empreendedorismo. Empreendedorismo Corporativo. Intra Empreendedorismo. Perfil do Intra Empreendedor. Empreendedorismo no Serviço Público.			
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	<b>INTELIGÊNCIA SOCIAL</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas	
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
			<b>TURMA 1</b> – 30 e 31 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>TURMA 2</b> – 22 e 23 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Conhecer e experimentar as ferramentas da Inteligência Social de modo a estabelecer novos parâmetros nos relacionamentos pessoais e profissionais.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b></p> <p>Experimentar o relacionamento socialmente inteligente com foco na prática no cotidiano pessoal e organizacional;</p> <p>Entender o comportamento resiliente;</p> <p>Sedimentar a prática do agir com cooperação</p> <p>Experimentar as repercussões da ação socialmente inteligente no relacionamento com cidadão.</p>	
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.	
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Iniciativa, cooperação, resiliência, adaptabilidade, persistência, criatividade, curiosidade, persistência, otimismo, automotivação, envolvimento, atendimento ao cidadão.	
	<b>EMENTA</b>	Inteligência Social. Comportamento Resiliente. Atendimento ao Público.		
	<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.		

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	<b>COMUNICAÇÃO EFICAZ</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas		
			DATA	HORÁRIO	
			<b>TURMA 1</b> – 01 e 02 de setembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>TURMA 2</b> – 23 e 24 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	<b>Objetivo Geral:</b> Conhecer comportamentos comunicativos adequados ao relacionamento pessoal e profissional.		
			<b>Objetivos Específicos:</b> Compreender a dinâmica humana ao se comunicar Identificar perfil predominante de interlocução Experimentar técnicas de comunicação verbal oral e verbal escrita no ambiente corporativo		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta no Governo do Estado do Paraná.		
<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Comunicação, atenção, escuta ativa, bom humor.				
<b>EMENTA</b>	Comunicação Verbal e não verbal. Processo de comunicação na organização. Perfis de Interlocução.				
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

**GESTÃO PARA RESULTADOS**

(48 horas)

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO	<b>GESTÃO PARA RESULTADOS</b>  <b>1. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas	
			<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
			<b>TURMA 1</b> – 25 e 26 de julho de 2011	8h30min às 17h30min
	<b>TURMA 2</b> – 27 e 28 de setembro de 2011	8h30min às 17h30min		
	<b>OBJETIVOS</b>	<b>Objetivo Geral:</b> Desenvolver a capacidade de elaboração e execução de planejamento estratégico <b>Objetivos Específicos:</b> Conhecer o instrumental do Planejamento Estratégico; Elaborar Planejamento Estratégico; Experimentar a confecção de programas de ação; Organizar os processos de trabalho vinculados ao planejamento.		
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.		
	<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Capacidade de análise, planejamento, organização, estabelecimento de metas e objetivos.		
<b>EMENTA</b>	Fundamentos do Planejamento Estratégico. Modelo de Planejamento Estratégico. Gestão integrando Planejamento.			
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.			

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO	<b>GESTÃO PARA RESULTADOS</b>  <b>2. MENSURAÇÃO DE RESULTADOS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30 <b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas	Para saber mais: www.escoladegoverno.pr.gov.br	
			DATA	HORÁRIO	
			TURMA 1 – 23 e 24 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min	
			TURMA 2 – 29 e 30 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<b>Objetivo Geral:</b> Entender a importância da mensuração de resultados tanto na gestão de processos de trabalho quanto na gestão de pessoas. <b>Objetivos Específicos:</b> Apreender conceitos de Mensuração de Resultados Conhecer modelos de mensuração de resultados Aplicar mensuração qualitativa e quantitativa em gestão de pessoas Elaborar modelo de mensuração de resultados aplicado à gestão pública		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.		
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Mensuração de resultados, parâmetros e critérios, indicadores de desempenho.		
		<b>EMENTA</b>	Conceitos de mensuração de resultados. Modelos de Mensuração de resultados. Mensuração de resultados na gestão pública. Mensuração de resultados quantitativos e qualitativos na gestão de pessoas. Elaboração de instrumento de mensuração de resultados.		
<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO	<b>GESTÃO PARA RESULTADOS</b>  <b>3. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E GESTÃO DE PROCESSOS</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>	
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 16 horas		
			DATA	HORÁRIO	
			<b>TURMA 1 – 13 e 14 de setembro de 2011</b>	8h30min às 17h30min	
			<b>TURMA 2 – 06 e 07 de dezembro de 2011</b>	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Sedimentar conceito e praticar a metodologia de desenvolvimento de projetos e gestão de processos.</p> <p><b>Objetivos específicos</b> Sedimentar conceitos sobre Desenvolvimento de Projetos e Gestão de Processos Identificar as diversas técnicas utilizadas no desenvolvimento de projetos; Iniciar o desenvolvimento da capacidade de coletar, organizar e relatar informações obtidas; Conhecer a estrutura e redação dos projetos; Experimentar a construção de projeto;</p>		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.		
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Redação e apresentação de projetos, gestão de processos.		
<b>EMENTA</b>	Função e fases do projeto. Organização do projeto. Diretrizes para o desenvolvimento de projetos. Fundamentos da Gestão de Processos. Macro-atividades fundamentais para a solução de Gestão de Processos. Elementos e Benefícios da Gestão de Processos. Elaboração experimental de projeto e instrumento de gestão de processo.				
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.				

**OBS.:** 1) Será emitido certificado para cada módulo, ou

2) Se o participante fizer os 3 módulos do curso, receberá a certificação de todas as Competências da Gestão para Resultado.

<b>DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA</b>			
<b>(72 horas)</b>			
<b>DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas
			Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>DATA</b>
			<b>HORÁRIO</b>
		<b>TURMA 1</b> – 02 a 04 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min
		<b>TURMA 2</b> – 29 a 31 de agosto de 2011	8h30min às 17h30min
			<b>OBJETIVOS</b>
	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.	
	<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Construção de equipes, autoconhecimento, comunicação eficaz, autocontrole, automotivação, sociabilidade, respeito	
	<b>EMENTA</b>	Auto e Heteropercepção. Conscientização do Papel do Líder. A equipe – dinâmica e desenvolvimento. Relacionamento intra e intergrupar. Fomento de ambiente de trabalho produtivo. Visão sistêmica do contexto da gestão pública.	
	<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.	

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO	<b>DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA</b>  <b>2. ADMINISTRAÇÃO DO FLUXO DE INFORMAÇÃO</b>	<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30 <b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>		
			DATA	HORÁRIO		
			<b>TURMA 1</b> – 21 a 28 de setembro de 2011	13h30min às 17h30min		
			<b>TURMA 2</b> – 04 a 06 de outubro de 2011	08h30min às 17h30min		
		<b>OBJETIVOS</b>	<b>Objetivo Geral:</b> Desenvolver capacidade de gestão do fluxo de informações para que estas sejam tempestivas, disponíveis, precisas e confiáveis a fim de contribuir para uma melhor eficácia no processo de tomada de decisão. <b>Objetivos Específicos:</b> Conhecer os fundamentos da Gestão estratégica da informação Conhecer os principais modelos de gestão da informação baseados no seu fluxo, Mapear os modelos de fluxo de informação existentes na equipe Elaborar modelo para administração do fluxo de informação Perceber a estruturação do tempo individual e da equipe Analisar a informação no processo de tomadas de decisão; Analisar a importância dos sistemas de informações gerenciais nas tomadas de decisões.			
			<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.		
			<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Administração do fluxo de informação, estruturação do tempo, eficiência e eficácia.		
			<b>EMENTA</b>	A informação. As fontes e os atributos da informação. Fluxo de informação. A estruturação do tempo como variável determinante na gestão do fluxo de informação. A gestão da informação e do tempo na tomada de decisão. Eficiência e Eficácia na gestão pública.		
<b>AValiação</b>	Frequência 100% e Média 6,0.					

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO	<b>DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA</b>	<b>DADOS DO</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> 30 <b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas	Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			DATA	HORÁRIO

	<b>3. PROCESSO DECISÓRIO</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURMA 1</b> – 08 a 10 de novembro de 2011	8h30min às 17h30min	
			<b>TURMA 2</b> – 30 de novembro a 02 de dezembro de 2011	8h30min às 17h30min	
		<b>OBJETIVOS</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Conhecer o processo de tomada de decisões e experimentar habilidades na solução de problemas.</p> <p><b>Objetivos Específicos:</b>          Desenvolver capacidade analítica de identificação e solução de problemas;          Entender o processo decisório como fator de elevação de desempenho;          Visualizar a interação do fluxo de informações com o processo decisório;          Conhecer os modelos de tomada de decisão;          Experimentar o processo decisório;          Elaborar modelo de apoio ao processo decisório.</p>		
		<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Servidores que atuam como líderes, coordenadores, gerentes e diretores de órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado.		
		<b>COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER</b>	Capacidade de análise, iniciativa, negociação de acordos e compromissos, resolução de problemas & tomada de decisão.		
		<b>EMENTA</b>	Conceitos de “problema” e “tomada de decisão”. Ferramentas e recursos de apoio à decisão e sua aplicabilidade. Aplicação de técnicas e ferramentas na solução de problemas e tomada de decisão. Aspectos comportamentais individuais e grupais da tomada de decisão. Negociação de acordos e compromissos. Construção de ferramenta de apoio à tomada de decisão.		
		<b>AVALIAÇÃO</b>	Frequência 100% e Média 6,0.		

**OBS.:** 1) A certificação será fornecida para cada módulo; ou

2) Se o participante fizer os 3 módulos do curso, receberá a certificação de todas as Competências da Gestão para Resultado.

### CICLO DE PALESTRAS

(Palestras por webconferência)

<b>CICLO DE PALESTRAS</b>	TEMA 01 <b>CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM NAS ORGANIZAÇÕES</b>	<b>DADOS DAS PALESTRAS</b>	<b>Nº DE VAGAS:</b> Ver local		Para saber mais: <a href="http://www.escoladegoverno.pr.gov.br">www.escoladegoverno.pr.gov.br</a>
			<b>CARGA HORÁRIA:</b> 2 horas		
	TEMA 02 <b>ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E AS FUNÇÕES GERENCIAIS</b>		<b>TEMA 01 – 25 de agosto de 2011</b>		
	TEMA 03 <b>ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA</b>		<b>TEMA 2 – 15 de setembro de 2011</b>		
	TEMA 4 <b>RESPONSABILIDADE SOCIAL, ÉTICA E CIDADANIA</b>		<b>TEMA 3 – 19 de outubro de 2011</b>		
			<b>TEMA 4 – 24 de novembro de 2011</b>		
			<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	Servidores estaduais dos órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Paraná.	
			<b>AVALIAÇÃO:</b>	Frequência 100%	